



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Município de Gaspar; Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa - Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar; Divulgam:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

**TÍTULO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO  
PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GASPAR.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Por Item.

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Valor Estimado da Licitação:** R\$ 145.285,03 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

**Regência:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e Lei Complementar 123/2006.

**Data e horário de apresentação dos envelopes:**

Até às 9hs do dia 20/07/2018.

(Horário de Brasília/DF)

**Data e horário da abertura dos envelopes:**

Dia 20/07/2018, a partir das 09h30min

(Horário de Brasília/DF)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para Futuras Aquisições de Fardamento para o Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar*, conforme as características descritas no Termo de Referência - ANEXO I e na Proposta de Preços - ANEXO II.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa garantir a padronização e identificação dos servidores efetivos do Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)
---	--

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

**3.2 TODOS OS ITENS SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O **CREENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO V - OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA)**.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via **CORREIO** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO V)**.

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO V).**

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

**3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - SEGUE MODELO (ANEXO V).**

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**OBSERVAÇÃO:**

**A)** Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

**B)** Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

**C)** Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a) preferencialmente**, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa, representada em 1 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** do item cotado, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Deverá ser apresentada apenas uma marca para o produto

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - Proposta de Preços.

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos/serviços que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

### **5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **Observação:**

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

### **5.1.3 Qualificação Técnica:**

5.1.3.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um), ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

para a razão social e nº de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nº do CNPJ, devidamente assinado por pessoa responsável, com nº de CPF, em papel timbrado e/ou carimbado.

**ATENÇÃO:** A apresentação do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá ser feito por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÃO**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br).

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

## 7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

### 7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente à Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

### 7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

### 7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

#### **7.4.2 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.2.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.2.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

#### **7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

### **7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

### **7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

### **7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações *situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.*

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido a análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

## **7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

#### **7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

#### **7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por meio de contrato, que terá sua vigência estipulada conforme art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a depender do objeto.

10.5.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato, devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais deverão ser entregues, mediante solicitações, conforme as necessidades do Município, em acordo com Anexo I do Edital.

11.2 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth Nº 75, Bairro Sete de Setembro, Gaspar.

**Horário de expediente:** das 13 horas às 19 horas.

PODERÁ SER SOLICITADA A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA EDITAL EM OUTROS LOCAIS, INDICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, DESDE QUE DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

11.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

11.5 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

11.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar  
Exercício 2018;*

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte da Secretaria/Órgão requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo aos prazos de fornecimento estabelecidos no Edital.

II - Entregar os materiais que possuem Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos;

III - Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Gaspar ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Gaspar de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

f) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA**

17.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

18.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro nº 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 11 de maio de 2018.

**FELIPE JULIANO BRAZ**  
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## **ANEXO I**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o *Registro de Preços para Futuras Aquisições de Fardamento para o Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar*, conforme as características técnicas descritas neste documento.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.2 O presente Termo de Referência tem por justificativa garantir a padronização e identificação dos servidores efetivos do Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os objetos relacionadas neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **4. DAS AMOSTRAS**

4.1 As empresas ganhadoras deverão fornecer amostras dos objetos respectivamente vencedoras conforme disposto neste Termo de Referência, para prova e para efeito de controle de qualidade antes da confecção dos mesmos.

4.2 Será desclassificada a licitante que desatender os subitens acima.

4.2.1 Também será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações mínimas previstas neste termo, estando sujeita as penalidades previstas no Edital.

4.3 A amostra, quando necessário, será utilizada para análise, não cabendo à empresa o pedido de devolução ou o ressarcimento do valor do objeto.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

5.1 Os objetos relacionados neste Termo de Referência deverão conter as especificações mínimas a seguir:

##### **5.1.1 Quantitativo**

<b>Item</b>	<b>Especificação dos Objetos</b>	<b>Quantidade</b>
01	Calça Operacional Feminina Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	02
02	Calça Operacional Masculina Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	45



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

03	Camisa Operacional (Gandola) Feminina Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	01
04	Camisa Operacional (Gandola) Masculina Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	25
05	Cobertura Bico de Pato Operacional Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	22
06	Camiseta Vermelha Gola Redonda Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	80
07	Bota Modelo Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	0
08	Camisa Vermelha Gola Polo Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	20
09	Sandália.	25
10	Camiseta Regata Branca Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	50
11	Calção Vermelho Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Para Oficiais.	05
12	Calção Vermelho Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Para Praças.	45
13	Fivela Para Cinto Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	20
14	Tarjeta de Identificação (Nome) em Tecido Operacional.	20
15	Calça Operacional Feminina Padrão BC.	20
16	Calça Operacional Masculina Padrão BC.	20
17	Camisa Operacional (Gandola) Feminina Padrão BC.	20
18	Camisa Operacional (Gandola) Masculina Padrão BC.	20
19	Cobertura Bico de Pato Operacional Padrão BC.	20
20	Camiseta Vermelha Gola Redonda Padrão BC.	30
21	Camisa Social Manga Longa Cor Branca Feminina Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	10
22	Camisa Projeto Cidadão Consciente.	700
23	Colete Socorrista Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	20
24	Camisa Branca CAAE e CBAE.	700
25	Camiseta Vermelha Bombeiro Mirim.	700

### 5.1.2 Calça Operacional Feminina Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

5.1.2.1 Tecido conforme especificação e, descrições seguintes;

5.1.2.2 Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

5.1.2.3 Embalagem: As peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça.

5.1.2.3.1 Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;

5.1.2.4 Amostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra da calça operacional feminina no tamanho nº 40, confeccionadas dentro dos padrões solicitados.

5.1.2.5 Dados técnicos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	1. BRAGUILHA: Com 01 Pesponto 3,0cm da Borda.
01	BOLSO LATERAL	Duas vezes.	2. GANCHO FRENTE: Reforço interno com 03 pespontos.
02	LAPELA BOLSO LATERAL	Duas vezes.	3. CÓS: Com 4,5cm de largura e fechamento com 01 botão sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente.
03	BOLSO TRASEIRO	Duas vezes.	3.1. ETIQUETA: Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.
04	LAPELA BOLSO TRASEIRO	Duas vezes.	4. PRESILHAS: 02 na frente e 03 atrás (5cmx5cm), com travetes.
05	PRESILHA	Uma vez.	5. LATERAIS: Com 01 pesponto com distância de 01 calçador (0,5cm).
06	CÓS	Uma vez.	6. BOLSO LATERAL: Fole de 03 cm nas laterais, retangular com prega macho de 05 cm com 01 pesponto em volta na beira. Medindo 18 cm de largura x 19,5 altura.
07	FRENTE	Duas vezes.	6.1. BAINHA DO BOLSO: Com 02 cm (01 dobra de 02 cm).
08	COSTAS	Duas vezes.	6.2. LAPELA DO BOLSO: Retangular toda com 02 pespontos. Abertura de 03 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro medindo 16 cm x 02 cm.
09	REFORÇO COSTAS	Duas vezes.	7. PENCE DAS COSTAS: Conforme piques no molde.
10	REFORÇO FRENTE	Duas vezes.	8. BOLSO TRASEIRO: Retangular com prega macho no centro de 05 cm. Sem efeito de uso (fechado pela lapela). Medida total 14 cm de largura x 17 cm altura (com lapela).
11	VISTA DO ZÍPER	Uma vez.	8.1. LAPELA BOLSO TRASEIRO: Retangular com 02 pespontos costurados em todo o contorno de forma que inutilize o bolso
12	PERTINGAL	Uma vez.	9. GANCHO TRASEIRO: Reforço interno com 03 pespontos.
13	JOELHEIRA	Duas vezes. Tec. Duas vezes. fibra	10. BARRA: Acabamento com overlock (sem bainha).
14	ENTRET BOLSO TRASEIRO LAPELA	Duas vezes.	11. JOELHEIRA: Em matelassê com fibra, pespontos com 05 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 02 pespontos nas partes



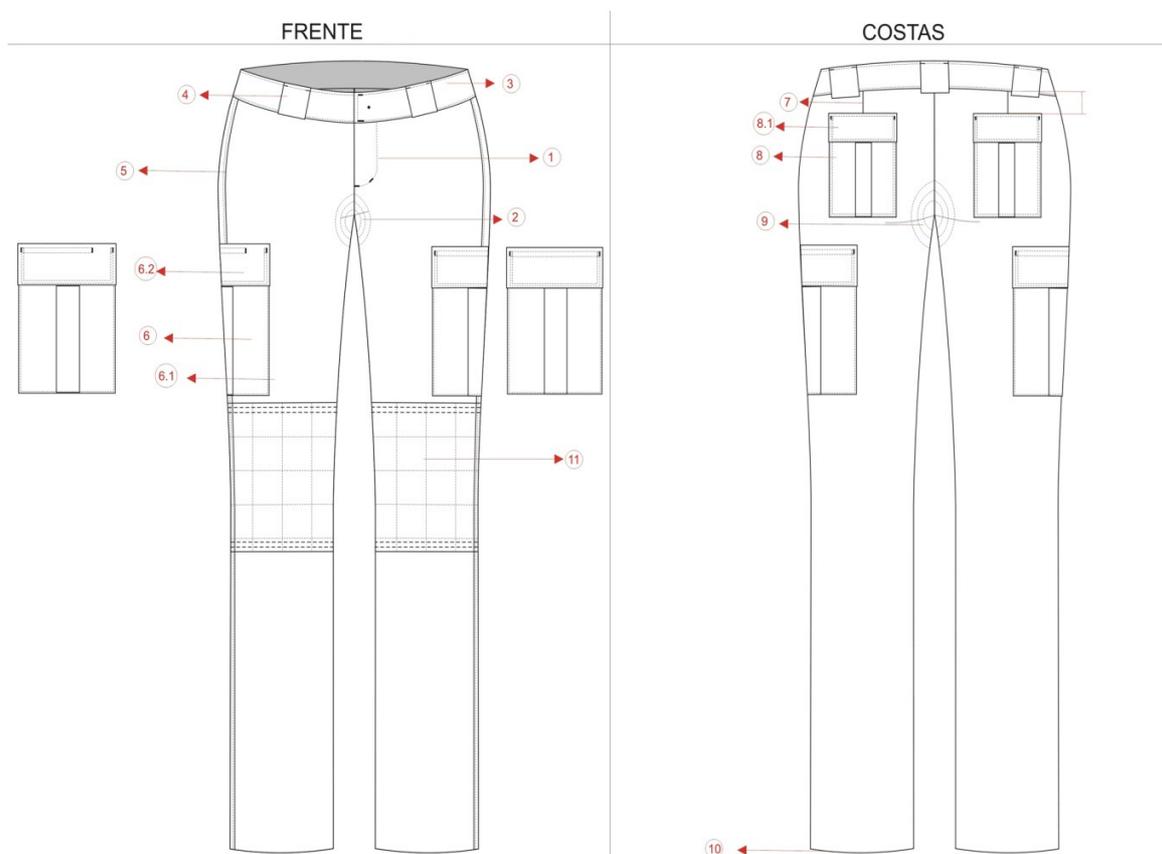
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

			superior e inferior.
15	ENTRET LAPELA BOLSO LATERAL	Duas vezes.	12. AVIAMENTOS:
GAB 1	GAB TRASEIRO BOLSO	Não cortar	12.1. BOTÕES: nylon fosco, na cor azul padrão CBMSC, tamanho 24, com 04 furos, abaulado na parte externa superior.
GAB 2	GAB LATERAL BOLSO	Não cortar	12.2. LINHA: Na cor do tecido, em poliéster nº 80.
			12.3. ENTRETELA: Tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme.
			12.4. ZÍPER: Metálico na cor do tecido.
			12.5. VELCRO: Na cor do tecido com 2 cm de largura.
			12.6. MANTA ACRÍLICA: 100% poliéster, gramatura 60g/m <sup>2</sup> .

5.1.2.6 Desenhos Técnicos:

Calça Operacional Feminina



5.1.2.7 Tabela de Medidas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Entre pernas sem barra	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5
Comprimento sem barra e sem cós	109	110	110	111	112	113,5	114,5	115,5	116,5	117
Tolerância de +/- 1 cm.										

5.1.2.8 A empresa deverá entregar:

5.1.2.8.7 Laudo: somente do tecido principal (ou seja, tecido operacional tipo *rip stop* profissional) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.

5.1.2.8.8 Quantidade de peças por tamanho será informada no ato de emissão do empenho.

5.1.2.8.9 Prazo de entrega: em até 30 dias.

5.1.3 Calça Operacional Masculina Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

5.1.3.1 Tecido conforme especificação e, descrições seguintes.

5.1.3.2 Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura.

5.1.3.3 Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

5.1.3.4 Amostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra da calça operacional masculina no tamanho nº 44, confeccionadas dentro dos padrões solicitados.

5.1.3.5 Dados técnicos:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	1. BRAGUILHA: Com 01 pesponto 3,5 cm da borda.
01	BOLSO LATERAL	Duas vezes.	2. GANCHO FRENTE: Reforço interno com 03 pespontos.
02	LAPELA BOLSO LATERAL	Duas vezes.	3. CÓS: Com 4,5cm de largura e fechamento com 01 botão sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente.
03	BOLSO TRASEIRO	Duas vezes.	3.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.
04	LAPELA BOLSO TRASEIRO	Duas vezes.	4. PRESILHAS: 02 na frente e 03 atrás (5cmX5cm).
05	PRESILHA	Uma vez.	5. LATERAIS: Com 01 pesponto com distância de 01 calçador (0,5cm).
06	PERTINGAL	Uma vez.	6. BOLSO LATERAL: Fole de 03 cm nas laterais, retangular com prega macho de 05 cm com 01 pesponto em volta na beira. Medindo 21 cm de altura x 20 cm de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

			largura.
07	VISTA DO ZIPER	Uma vez.	6.1. BAINHA DO BOLSO: Com 02 cm (01 vira de 02 cm).
08	CÓS	Uma vez.	6.2. LAPELA DO BOLSO: Retangular toda com 02 pespontos. Abertura de 03 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro medindo 18 cm x 02 cm.
09	FRENTE	Duas vezes.	7. PENCE DAS COSTAS: Conforme piques no molde.
10	JOELHEIRA	Duas vezes. Tec. Duas vezes. fibra	8. BOLSO TRASEIRO: Retangular com prega macho no centro de 05 cm. Sem efeito de uso (fechado pela lapela). Medida total 15 cm de largura x 17,5cm altura (com lapela).
11	REFORÇO FRENTE	Duas vezes.	8.1. LAPELA BOLSO TRASEIRO: Retangular com 02 pespontos costurados em todo o contorno de forma que inutilize o bolso.
12	REFORÇO COSTAS	Duas vezes.	9. GANCHO TRASEIRO: Reforço interno com 03 pespontos.
13	COSTAS	Duas vezes.	10. BARRA: Acabamento com overlock (Sem bainha).
14	ENTRET LAPELA BOLSO LAT.	Duas vezes.	11. JOELHEIRA: Em matelassê com fibra, pespontos com 05 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 02 pespontos nas partes superior e inferior.
15	ENTRETELA LAPELA BOLSO	Duas vezes.	12. AVIAMENTOS:
GAB1	GAB BOLSO TRASEIRO	Não cortar	12.1. BOTÕES: Nylon fosco, na cor azul padrão CBMSC, tamanho 24, com 04 furos, abaulado na parte externa superior.
GAB2	GAB BOLSO LATERAL	Não cortar	12.2. LINHA: Na cor do tecido, em poliéster nº 80.
			12.3. ENTRETELA: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme.
			12.4. ZIPER: Metálico na cor do tecido.
			12.5. VELCRO: Na cor do tecido com 2 cm de largura.
			12.6. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60g/m <sup>2</sup> .

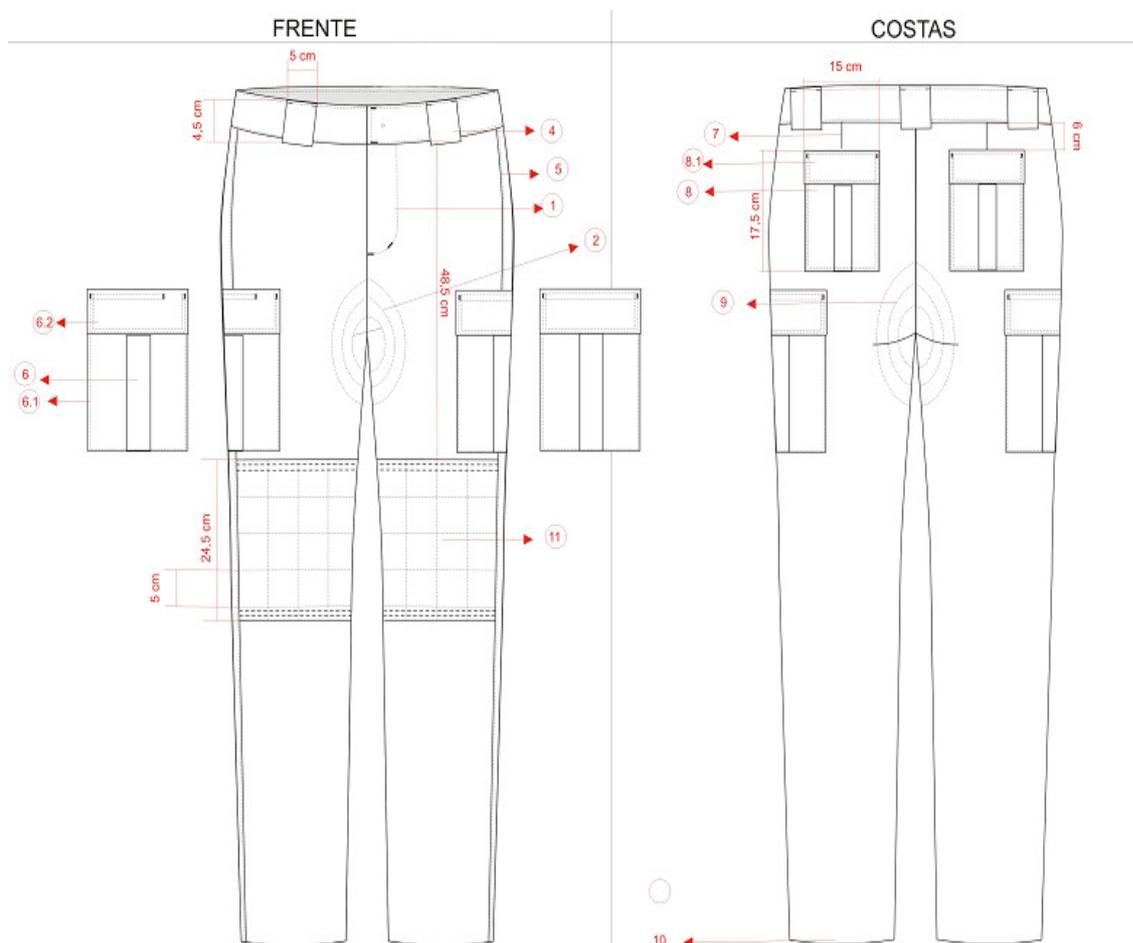
5.1.3.6 Desenhos Técnicos:

Calça Operacional Masculina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02



5.1.3.7 Tabela de Medidas:

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Entrepernas sem barra	88,5	88,5	88,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5
Comprimento sem barra e sem cócs	110	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114,5	115	115,5
Tolerância de +/- 1 cm.										

5.1.3.8 A empresa deverá entregar:

5.1.3.8.1 Laudo: somente do tecido principal (ou seja, tecido operacional tipo *rip stop* profissional) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.

5.1.3.9 Quantidade de peças por tamanho será informada no ato de emissão do empenho.

5.1.3.10 Prazo de entrega: em até 30 dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.4 Camisa Operacional (Gandola) Feminina Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

5.1.4.1 Tecido conforme especificação e, descrições seguintes.

5.1.4.2 Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura.

5.1.4.3 Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

5.1.4.4 Amostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra da camisa operacional (gandola) feminina no tamanho nº 01, confeccionadas dentro dos padrões solicitados.

5.1.4.5 Ficha técnica:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
01	MANGA 01	Duas vezes.	1. GOLA ESPORTE: Parte superior com 02 pespontos. Lapela da gola com 01 pesponto com distância de 01 calçador (0,5cm).
02	COSTAS	Uma vez.	1.1. ETIQUETA: Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada no centro do decote costas, informando composição do tecido e modo de lavar.
03	GOLA	Duas vezes.	1.2. ARMAS DO CBMSC: Aplicada centralizada a 04 cm do bico da gola.
04	LAPELA DO BOLSO SUP.	Duas vezes.	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (04 unidades) costurada 12 cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola. Parte inferior da vista interna, próximo a barra com 01 botão reserva.
05	BOLSO SUP.	Duas vezes.	3. OMBRO: Com 02 pespontos.
06	LAPELA DO OMBRO	Quatro vezes	4. LAPELA DO OMBRO: Com formato de seta em direção ao decote com 02 pespontos e presa por botão.
07	BOLSO INF.	Duas vezes.	5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: Retangular, medindo 12 cm x 15 cm, com prega macho no centro de 05 cm, com lapela retangular ambos com 02 pespontos. Fechamento através de velcro medindo 10 cm x 02 cm. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 03 cm na lapela para colocação de caneta. Velcro fêmea medindo 12 cm x 02 cm, costurada acima do bolso lado direito.
08	LAPELA BOLSO INF.	Duas vezes.	6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, medindo 18 cm x 19,5cm, fole de 03 cm nas laterais, com prega macho no centro de 05 cm com 01 pesponto na beira. Fechamento através de velcro medindo 16 cm x 02 cm.
09	TUNEL P/ AMARRAÇÃO	Uma vez.	6.1. BAINHA DO BOLSO: 02 cm 01 vira de 02 cm.
10	PUNHO	Duas vezes.	6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: toda em 02 pespontos e fechamento com velcro medindo 16cm x 02 cm.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

11	CARCELA	Duas vezes.	7. MANGA: Com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 01 pesponto.
12	VISTA EMBUTIDA	Uma vez.	7.1. CARCELA: de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 02 pregas na manga com distância de 02 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 03 cm.
13	FRENTE	Duas vezes.	7.2. MANGA DIREITA: Aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do Estado de Santa Catarina.
14	RECORTE DA MANGA	Duas vezes.	7.3. MANGA ESQUERDA: Aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de SC.
15	ENTRETELA LAP. BOLSO INF.	Duas vezes. Entret.	8. PUNHO: com 02 pespontos e fechamento com 01 botão.
16	ENTRETELA LAP. BOLSO SUP.	Duas vezes. Entret.	9. COSTAS: Com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.
17	ENTRETELA LAP. OMBRO	Duas vezes. Entret.	10. COLISSÊ: Na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 02 cm denominado no molde como túnel para amarração de cadarço azul 100% poliéster com 06 mm de diâmetro contendo regulador (focinho de porco) ambos os lados para ajustes.
18	ENTRETELA DA GOLA	Uma vez.	11. BAINHA: 02 cm com 01 vira.
19	MANGA 02	Duas vezes.	12. AVIAMENTOS:
20	MANGA 03	Duas vezes.	12.1. BOTÕES: nylon fosco, na cor azul padrão CBMSC, tamanho 24, com 04 furos, abaulado na parte externa superior.
21	ENTRETELA PUNHO	Duas vezes.	12.2. LINHA: Na cor do tecido, em poliéster nº 80.
GAB1	GAB BOLSO INF.	Não cortar	12.3. ENTRETELA: Tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme;
GAB2	GAB. BOLSO SUP.	Não cortar	12.4. VELCRO: Na cor do tecido com 2 cm de largura.

5.1.4.6 Desenhos Técnicos:

Camisa Operacional (Gandola) Feminina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02



Incluir, em complemento ao Regulamento de Uniformes, a Inscrição “BOMBEIRO MILITAR SANTA CATARINA”, nas costas da gandola do uniforme 5°A, bordados.

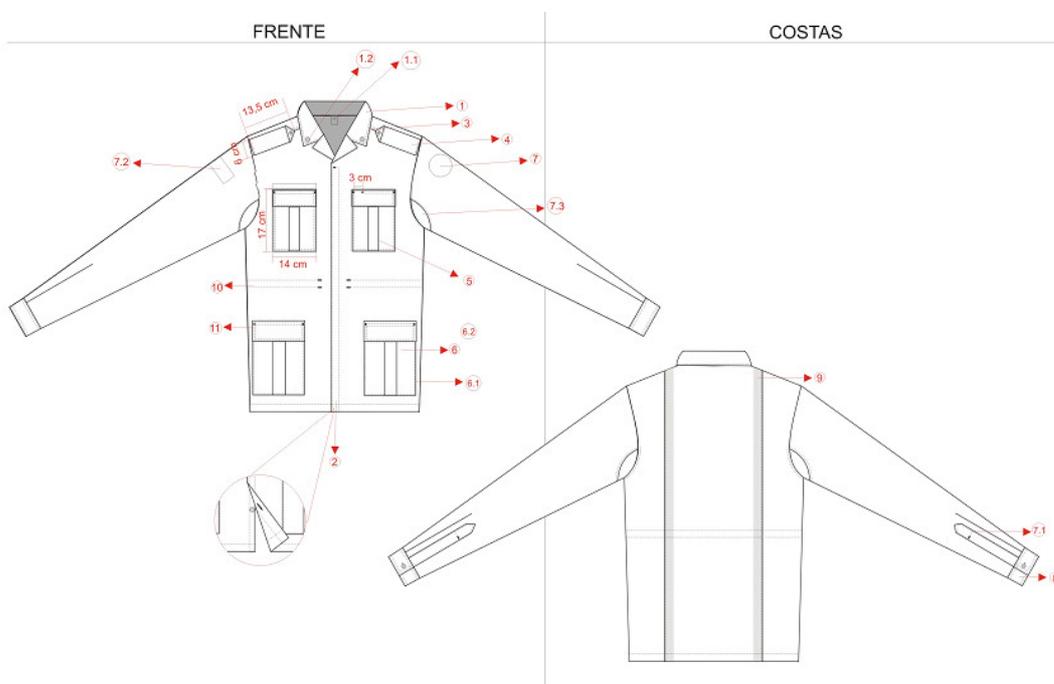




ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Conforme anexo:



5.1.4.7 Tabela de Medidas:

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Tórax	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Espalda	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Manga (2) com punho	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64,5
Comprimento	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	83	84,5
Tolerância de +/- 1 cm.										

5.1.4.8 A empresa deverá entregar:

5.1.4.8.1 Laudo: somente do tecido principal (ou seja, tecido operacional tipo *rip stop* profissional) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.

5.1.4.9 Quantidade de peças por tamanho será informada no ato de emissão do empenho.

5.1.4.10 Prazo de entrega: em até 30 dias.

5.1.5 Camisa operacional (gandola) masculina Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

5.1.5.1 Tecido conforme especificação e, descrições seguintes.

5.1.5.2 Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura.

5.1.5.3 Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

5.1.5.4 Amostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra da camisa operacional (gandola) masculina no tamanho nº 02, confeccionadas dentro dos padrões solicitados.

5.1.5.5 Ficha técnica:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	1. GOLA ESPORTE: Parte superior com 02 pespontos. Lapela da gola com 01 pesponto com distância de 01 calcador (0,5cm).
01	MANGA 01	Duas vezes.	
02	COSTAS	Uma vez.	1.1. ETIQUETA: Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada no centro do decote costas, informando composição do tecido e modo de lavar.
03	GOLA	Duas vezes.	1.2. ARMAS DO CBMSC: Aplicada centralizada a 04 cm do bico da gola.
04	LAPELA DO BOLSO SUP.	Duas vezes.	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (04 unidades) costurada 12 cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.
05	BOLSO SUP.	Duas vezes.	3. OMBRO: Com 02 pespontos.
06	LAPELA DO OMBRO	Quatro vezes.	4. LAPELA DO OMBRO: Com formato de seta em direção ao decote com 02 pespontos e presa por botão.
07	BOLSO INF.	Duas vezes.	5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: Retangular, medindo 14 cm x 16 cm, com prega macho no centro de 05 cm, com lapela retangular ambos com 02 pespontos. Fechamento através de velcro medindo 12 cm x 02 cm. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 03 cm na lapela para colocação de caneta. Velcro fêmea medindo 14 cm x 02cm, costurada acima do bolso lado direito.
08	LAPELA DO BOLSO INF.	Duas vezes.	6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, medindo 20 cm x 21 cm, fole de 03 cm nas laterais, com prega macho no centro de 05 cm com 01 pesponto na beira. Fechamento através de velcro medindo 18 cm x 02 cm.
09	TUNEL AMARRAÇÃO P/	Uma vez.	6.1. BAINHA DO BOLSO: 02 cm 01 vira de 02 cm.
10	PUNHO	Duas vezes.	6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: Toda em 02 pespontos e fechamento com velcro.
11	CARCELA	Duas vezes.	7. MANGA: Com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 01 pesponto.
12	VISTA EMBUTIDA	Uma vez.	7.1. CARCELA: de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 02 pregas na manga com distância de 02 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 03 cm.
13	FRENTE	Duas vezes.	7.2. MANGA DIREITA: aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

			Bandeira do Estado de Santa Catarina.
14	RECORTE DA MANGA	Duas vezes.	7.3. MANGA ESQUERDA: Aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de SC.
15	ENTRETELA LAP. BOLSO INF.	Duas vezes. Entret.	8. PUNHO: Com 02 pespontos e fechamento com 01 botão
16	ENTRETELA LAP. BOLSO SUP.	Duas vezes. Entret.	9. COSTAS: Com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.
17	ENTRETELA LAP. OMBRO	Duas vezes. Entret.	10. COLISSÊ: Na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 02 cm denominado no molde como túnel para amarração de cadarço azul 100% poliéster com 06 mm de diâmetro contendo regulador (focinho de porco) ambos os lados para ajustes.
18	ENTRETELA DA GOLA	Uma vez.	11. BAINHA: 02 cm com 01 vira.
19	MANGA 02	Duas vezes.	12. AVIAMENTOS:
20	MANGA 03	Duas vezes.	12.1. BOTÕES: nylon fosco, na cor azul padrão CBMSC, tamanho 24, com 04 furos, abaulado na parte externa superior;
21	ENTRETELA PUNHO	Duas vezes.	12.2. LINHA: Na cor do tecido, em poliéster nº 80;
GAB1	GAB BOLSO INF.	Não cortar	12.3. Entretela: Tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme.
GAB2	GAB. BOLSO SUP.	Não cortar	12.4. VELCRO: Na cor do tecido com 02 cm de largura.

5.1.5.6 Desenhos Técnicos:

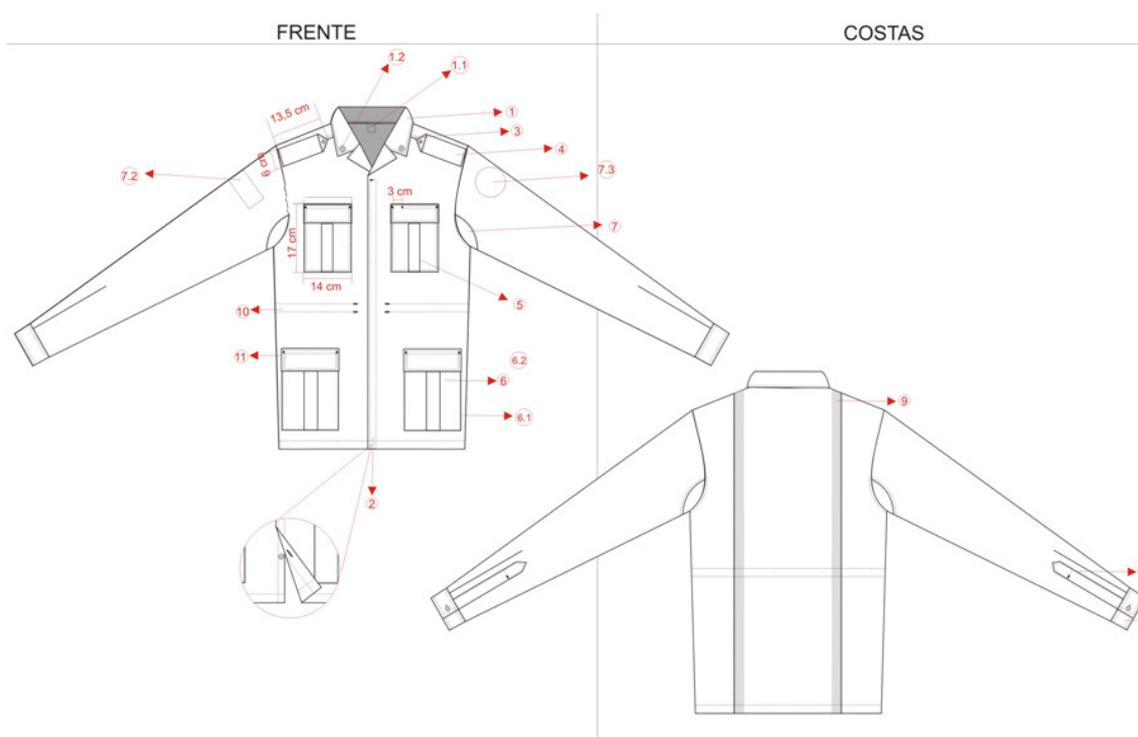
Camisa operacional (gandola) masculina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02



Incluir, em complemento ao Regulamento de Uniformes, a Inscrição “BOMBEIRO MILITAR SANTA CATARINA”, nas costas da gandola do uniforme 5°A, bordados conforme anexo.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Tamanhos	01	02	03	04	05	06
Tórax	56	58	60	62	64	66
Espalda	42	44	46	48	50	52
Manga (2) com punho	60	61	62	63	64	64.5
Comprimento	75	77	79	81	83	85
<b>Tolerância de +/- 1 cm.</b>						

5.1.5.7 A empresa deverá entregar:

5.1.5.7.1 Laudo: somente do tecido principal (ou seja, tecido operacional tipo *rip stop* profissional) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.

5.1.5.8 Quantidade de peças por tamanho será informada no ato de emissão do empenho.

5.1.5.9 Prazo de entrega: em até 30 dias.

5.1.6 Cobertura bico de pato operacional Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

5.1.6.1 Tecido conforme especificação.

5.1.6.2 Pala (aba) para cobertura bico de pato operacional dos oficiais intermediários e praças, somente revestida com tecido, não terá bordado.

5.1.6.3 embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora, separadas por abas. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

5.1.6.4 Amostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra de cobertura bico de pato operacional, confeccionada dentro dos padrões solicitados.

5.1.6.5 Ficha Técnica.

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
01	FRENTE	Uma vez tec. Uma vez entret.	1. FRENTE: Estruturada com entretela grossa.
02	REVESTIMENTO ABA	Duas vezes no tec.	2. LOGOMARCA: Aplicada centralizada na frente, costurada com linha na cor ou linha transparente.
03	COSTAS	Duas vezes no tec.	3. TELA: Estrutura interna de tela grossa para manter a frente empinada.
04	LATERAL	Duas vezes no tec.	4. ACABAMENTO INTERNO: Junções com viés sobreposto internamente de 12 mm e bainha com viés estruturado de 30 mm, na cor do tecido.
05	ESTRUTURA DE TELA	Uma vez na tela	5. REGULADOR: Revestido com velcro na cor do tecido.
06	REGULADOR COM VELCRO	Duas vezes no tec.	6. BOTÃO: Acabamento do topo com um pino em forma de botão forrado.
07	ABA	Cortar Uma vez estrutura da	

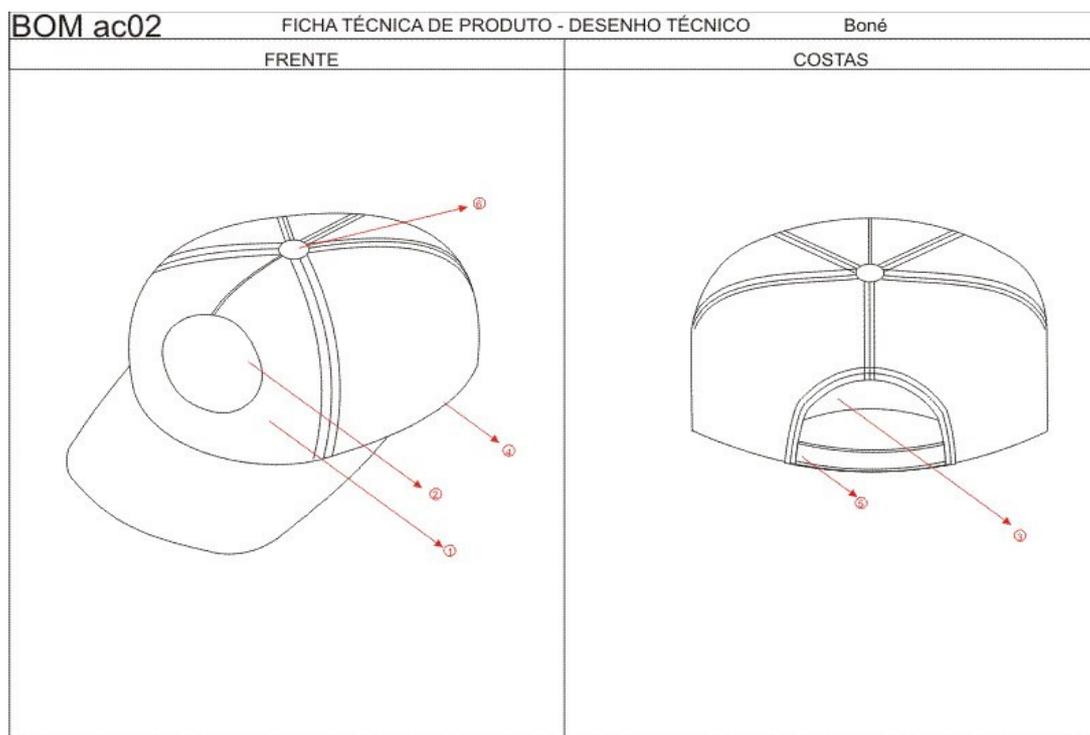


ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

		aba	
--	--	-----	--

5.1.6.6 Desenhos Técnicos:



5.1.6.7 A empresa deverá entregar:

5.1.6.7.1 Laudo: somente do tecido principal (ou seja, tecido operacional tipo *rip stop* profissional) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.

5.1.6.8 Numeração: tamanho único.

5.1.6.9 Quantidade de peças será informada no ato de emissão do empenho.

5.1.6.10 Prazo de entrega: em até 30 dias.

5.1.7 Camiseta vermelha gola redonda Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

5.1.7.1 Tecido e complementos, de acordo com as descrições nos itens seguintes.

5.1.7.2 Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

5.1.7.3 Apresentar amostra tamanho M.

5.1.7.4 Tecido em meia malha fio 30/1 na cor vermelha padrão CBMSC;

5.1.7.5 Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC);

5.1.7.6 Iluminante D65/10°:

5.1.7.6.1 L\* 35,80;

5.1.7.6.2 a\* 53,80;

5.1.7.6.3 b\* 25,30.

5.1.7.6.4 DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,5;

5.1.7.7 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.1.7.7.1 Algodão: 50%;
- 5.1.7.7.2 Poliéster: 50%;
- 5.1.7.8 Tolerância: +/-3%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.
- 5.1.7.9 Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m<sup>2</sup>.
- 5.1.7.10 Tolerância: +/-5%.
- 5.1.7.11 Densidade (NBR 12060/91):
  - 5.1.7.11.1 Cursos - 25;
  - 5.1.7.11.2 Colunas - 16;
- 5.1.7.12 Tolerância: +/-3%.
- 5.1.7.13 Título fio (NBR 13216/94) - 30 NE.
- 5.1.7.14 Tolerância: +/-5%.
- 5.1.7.11 Solidez a lavagem (60°C - NBR ISO 105 C06 C1S):
  - 5.1.7.11.1 Migração algodão = 4 no mínimo;
  - 5.1.7.11.2 Alteração = 5 no mínimo.
- 5.1.7.12 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
  - 5.1.7.12.1 Ácido = 5 no mínimo;
  - 5.1.7.12.2 Alcalino = 5 no mínimo.
- 5.1.7.13 Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07):
  - 5.1.7.13.1 Seco = 4/5 no mínimo;
  - 5.1.7.13.2 Úmido = 4 no mínimo.
- 5.1.7.14 Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC):
  - 5.1.7.14.1 Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo;
  - 5.1.7.14.2 Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo;
  - 5.1.7.14.3 Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo;
  - 5.1.7.14.4 Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo.
- 5.1.7.15 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC):
  - 5.1.7.15.1 Migração algodão = 3/4 no mínimo;
  - 5.1.7.15.2 Alteração = 3/4 no mínimo.
- 5.1.7.16 Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:
  - 5.1.7.16.1 Nota = 4/5 no mínimo.
- 5.1.7.17 Encolhimento (NBR 10320, lavagem 40°C, secagem tambor rotativo a 65°C):
  - 5.1.7.17.1 Comprimento = +/- 4%;
  - 5.1.7.17.2 Largura = +/- 4%.
- 5.1.7.18 Solidez a água (NBR ISO 105 E 01):
  - 5.1.7.18.1 Migração = 4/5 no mínimo;
  - 5.1.7.18.2 Alteração = 4/5 no mínimo.
- 5.1.7.19 Teste de solidez na serigrafia:
  - 5.1.7.19.1 Solidez a lavagem (60 °C - NBR ISO 105 C06 C1S).
  - 5.1.7.19.2 Migração algodão = 5 no mínimo;
  - 5.1.7.19.3 Alteração = 5 no mínimo.
- 5.1.7.20 Resistência à formação de pilling: 50 - 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo.
- 5.1.7.21 Detalhamentos da peça.
  - 5.1.7.21.1 Aviamentos.
  - 5.1.7.21.2 Linha: na cor do tecido, em 100% poliéster;
  - 5.1.7.21.3 Ombro com caída de 02 cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de -0,5cm à +0,5cm). Pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);
  - 5.1.7.21.4 Costuras união de ombro, junção de manga, união de manga e laterais em overlock;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.7.21.5 Decote redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock com emenda na parte central das costas, com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);

5.1.7.21.6 Barra com 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido; e

5.1.7.21.7 Mangas com barra de 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

5.1.7.22 Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo:

5.1.7.22.1 Com indicativo do manequim; e

5.1.7.22.2 Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.

5.1.7.23 Serigrafia:

5.1.7.23.1 Frente: na altura do peito esquerdo o brasão do CBMSC, estampado nas cores padrão conforme desenho técnico (figura 2);

5.1.7.23.2 Logomarca do CBMSC de 9,0cm de diâmetro (figura 2), serigrafada no lado esquerdo na altura do peito, localizada conforme tabela de medidas.

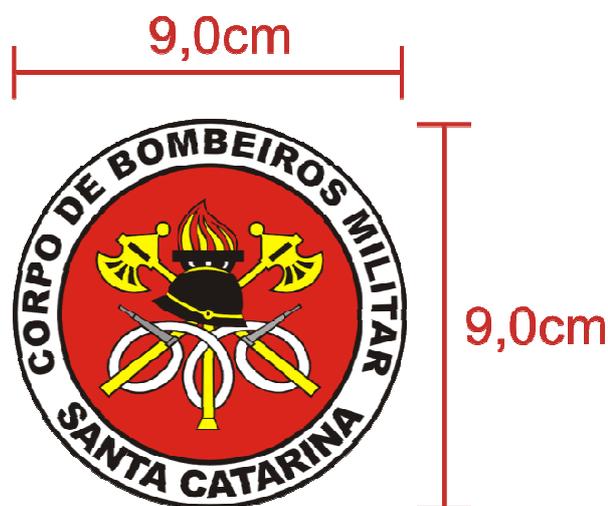
5.1.7.23.3 Parte de trás Bombeiro Militar Santa Catarina 193 serigrafado conforme figura abaixo.

5.1.7.24 Tabela de medidas para localização da estampa frontal:

5.1.7.24.1 Medidas em centímetros:

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De +/-1	17	18	19	20	21	22
B	De +/-0,5	3,5	04	4,5	05	5,5	06

5.1.7.25 Desenho Técnico:



5.1.7.26 Grade de Medidas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO (CM)					
		P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1 cm	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2 cm	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1 cm	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1 cm	43	44,5	46	47,5	49	50,5
Colarinho (Base da gola)	De -1 a +1 cm	42	42	44	44	46	46

5.1.7.27 Desenho da Peça:

Lado direito deverá ser bordado o posto instituição e nome de guerra ex: SD BM SILVA aproximadamente 1 cm tamanho da letra na cor branco.



5.1.7.28 A empresa deverá entregar:

Rua São Pedro, 128, 2º Andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro | 89.110-082 - Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.7.28.1 Laudo: somente do tecido principal (ou seja, do tecido em meia malha fio 30/1) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.

5.1.7.29 Quantidade de peças por tamanho será informada no ato de emissão do empenho.

5.1.7.30 Prazo de entrega: em até 30 dias.

#### 5.1.8 Bota modelo Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

5.1.8.1 Couro e complementos: conforme especificação no item 5.1.8.4 e, demais descrições nos itens seguintes.

5.1.8.2 Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

5.1.8.3 Apresentar amostra tamanho 42.

5.1.8.4 Calçado de segurança, tipo botina confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor **PRETA**, liso, espessura mínima 2,0 mm e máxima de 2,2 mm, dorso confeccionado em napa ou courvin sintético com espessura mínima 0,9 mm e máxima de 1,1 mm acolchoado com espuma PU 10 mm D 37, forro da gáspea e do dorso em não tecido de fibra curta, sem componentes metálicos, com solado em poliuretano bidensidade, isolante elétrico;

5.1.8.5 Palmilha de construção em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria ou em não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado, costurada pelo sistema *strobel* com espessura mínima de 2,5 mm. Palmilha de conforto em EVA antibactéria;

5.1.8.6 Biqueira frontal em material resinado termoconformado com espessura mínima de 1,3 mm de alta resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção do usuário em áreas onde há influência de eletricidade;

5.1.8.7 Solado bidensidade, injetado diretamente no cabedal que atende as normas técnicas da ABNT, ANSI, EN, UNIT, SATRA;

5.1.8.8 Deverá possuir sistema de absorção de impactos no calcanhar;

5.1.8.9 O calçado deve possuir Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho - CA, válido na data da realização da Sessão Pública do Pregão Presencial, para equipamento de proteção individual.

5.1.8.10 A empresa deverá entregar:

5.1.8.10.1 Laudo emitido por laboratório independente, comprovando que seu produto atende as normas abaixo relacionadas:

a) NBR 12561 - Calçado de Proteção;

b) NBR 12594 - Exigências Técnicas de segurança para construção de calçado de proteção;

c) NBR 12577 - Calçado de Proteção - Determinação da absorção de energia na região do calcanhar; e

d) NBR 12576 - Calçado de Proteção - Determinação da resistência do solado à passagem da corrente elétrica;

**Ou**

e) ABNT NBR ISO 20.344 - Métodos de ensaio para calçados;

f) ABNT NBR ISO 20.345 - Calçado de Segurança;

g) ABNT NBR ISO 20.346 - Calçado de proteção; e

h) ABNT NBR ISO 20.347 - Calçado ocupacional.

5.1.8.11 Laudo emitido por laboratório independente, comprovando que seu produto atende as normas abaixo relacionadas, no que dizem respeito ao conforto, devendo ser classificado no mínimo como **CALÇADO CONFORTÁVEL**:

a) NBR 14836 - Calçados - Determinação da dinâmica da distribuição da pressão plantar;

b) NBR 14835 - Calçados - Determinação da massa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) NBR 14837 - Calçados - Determinação da temperatura interna;
  - d) NBR 14838 - Calçados - Determinação do comportamento da componente vertical da força da reação do solo;
  - e) NBR 14839 - Calçados - Determinação dos ângulos de pronação do calcâneo durante a marcha;
  - f) NBR 14840 - Calçados - Determinação dos níveis de percepção do calce;
  - g) NBR 14834 - Conforto do calçado - Requisitos e métodos de en
- 5.1.8.12 Laudo, somente do couro (couro hidrofugado curtido ao cromo, liso) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em couro, comprovando as características exigidas;
- 5.1.8.13 Quantidade de peças por tamanho será informada no ato de emissão do empenho.
- 5.1.8.14 Prazo de entrega: em até 20 dias.

#### 5.1.9 Camisa Vermelha Gola Polo Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

- 5.1.9.1 Camisa polo manga curta em meia malha fio 30/1 cor vermelha padrão CBMSC, com caída de ombro para frente de 2 cm ( tolerância +/-0,5);
- 5.1.9.2 Características do tecido;
- 5.1.9.3 Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC);
- 5.1.9.4 Iluminante D65/10°:
- 5.1.9.4.1 L \* 35,8;
  - 5.1.9.4.2 A \* 53,50;
  - 5.1.9.4.3 B \* 25,30.
- 5.1.9.5 O DE \* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,5;
- 5.1.9.6 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):
- 5.1.9.6.1 Algodão: 50%;
  - 5.1.9.6.2 Poliéster: 50%;
  - 5.1.9.6.3 Tolerância: +/-3%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.
- 5.1.9.7 Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m<sup>2</sup>.
- 5.1.9.8 Tolerância: +/-5%.
- 5.1.9.9 Densidade (NBR 12060/91):
- 5.1.9.9.1 Cursos - 25;
  - 5.1.9.9.2 Colunas - 16;
  - 5.1.9.9.3 Tolerância: +/-3%.
- 5.1.9.10 Título fio (NBR 13216/94) - 30 NE.
- 5.1.9.11 Tolerância: +/-5%.
- 5.1.9.12 Solidez a lavagem (60°C - NBR ISO 105 C06 C1S):
- 5.1.9.12.1 Migração algodão = 4 no mínimo;
  - 5.1.9.12.2 Alteração = 5 no mínimo.
- 5.1.9.13 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
- 5.1.9.13.1 Ácido = 5 no mínimo;
  - 5.1.9.13.2 Alcalino = 5 no mínimo.
- 5.1.9.14 Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07):
- 5.1.9.14.1 Seco = 4/5 no mínimo;
  - 5.1.9.14.2 Úmido = 4 no mínimo.
- 5.1.9.15 Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC):
- 5.1.9.15.1 Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo;
  - 5.1.9.15.2 Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo;
  - 5.1.9.15.3 Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.1.9.15.4 Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo.
- 5.1.9.16 Solidez ao cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC).
- 5.1.9.16.1 Migração algodão = 3/4 no mínimo;
- 5.1.9.16.2 Alteração = 3/4 no mínimo.
- 5.1.9.17 Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:
- 5.1.9.17.1 Nota = 4/5 no mínimo.
- 5.1.9.18 Encolhimento (NBR 10320; lavagem 40°C; secagem tambor rotativo a 65°C):
- 5.1.9.18.1 Comprimento = +/- 4%;
- 5.1.9.18.2 Largura = +/- 4%.
- 5.1.9.19 Solidez a água (NBR ISO105 E 01):
- 5.1.9.19.1 Migração = 4/5 no mínimo;
- 5.1.9.19.2 Alteração = 4/5 no mínimo.
- 5.1.9.20 Teste de solidez na serigrafia:
- 5.1.9.20.1 Solidez a lavagem (60 °C - NBR ISO 105 C06 C1S).
- 5.1.9.20.2 Migração algodão = 5 no mínimo;
- 5.1.9.20.3 Alteração = 5 no mínimo.
- 5.1.9.21 Resistência a formação de pilling: 50 - 50 ( ASTM D 3512/81) 3 no mínimo.
- 5.1.9.22 Descrição camisa vermelha gola polo:
- 5.1.9.22.1 Aviamentos;
- 5.1.9.22.2 Linha: na cor do tecido (vermelho), 100% poliéster, título 120;
- 5.1.9.22.3 Botões: na cor do tecido (vermelho), de massa, fosco, com quatro furos, tamanho 18, abaulados na parte superior;
- 5.1.9.22.4 Cadarço: vermelho, 100% algodão com 1 cm de largura;
- 5.1.9.22.5 Entretela: de papel 40gr, própria para peitilho, com picote de 3 cm de largura;
- 5.1.9.22.6 Entretela gola: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m<sup>2</sup> (+/-5%), acabamento firme;
- 5.1.9.22.7 Costuras;
- 5.1.9.22.8 Junção manga/cava, junção mangas e fechamento lateral em overlock bitola (0,5cm);
- 5.1.9.22.9 União de ombros em interlock;
- 5.1.9.22.10 Bainhas (manga e barra) na cobertura 02 agulhas bitola 0,7cm;
- 5.1.9.22.11 Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm; e
- 5.1.9.22.12 Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.
- 5.1.9.23 Detalhamento da peça:
- 5.1.9.23.1 Gola: polo, da mesma malha do corpo, entretelada, medindo 7,0cm de largura nas extremidades e 8,0 cm no centro das costas (+/- 0,5cm de tolerância), com pesponto simples 5mm da borda, costurada em overlock, debrum da própria malha em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim;
- 5.1.9.23.2 Frente e costas: as partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas, com cavas laterais proporcional ao manequim. Peitilho com abertura de 15,0cm e 3,0cm de largura, entrelado, base com pesponto formando retângulo 3 cm x 0,8cm; fechamento com 03 botões (eqüidistantes) e caseados na vertical;
- 5.1.9.23.3 Barra e mangas: com largura de 2,0 cm, rebatidas em cobertura duas agulhas com bitola média de 0,7 cm; e
- 5.1.9.23.4 Ombros: fechado em interlok, fixando o cadarço de reforço internamente. Pesponto simples 5 mm sobre as costas.
- 5.1.9.24 Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.9.24.1 Com indicativo do manequim; e

5.1.9.24.2 Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.

5.1.9.25 Serigrafia:

5.1.9.25.1 Frente: na altura do peito esquerdo o brasão do CBMSC, estampado nas cores padrão conforme desenho técnico (figura 1); e

5.1.9.25.2 Logomarca do CBMSC de 9,0cm de diâmetro (figura 1), serigrafada no lado esquerdo na altura do peito, localizada conforme tabela de medidas.

5.1.9.25.3 Parte de trás Bombeiro Militar Santa Catarina 193 serigrafado conforme figura abaixo.

5.1.9.26 Tabela de medidas para localização da estampa frontal:

5.1.9.27 Medida em centímetros:

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De +/-1	17	18	19	20	21	22
B	De +/-0,5	3,5	04	4,5	05	5,5	06

5.1.9.28 Grade de medidas:

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO (CM)					
		P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1 cm	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2 cm	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1 cm	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1 cm	43	44,5	46	47,5	49	50,5
Colarinho (Base da gola)	De -1 a +1 cm	42	42	44	44	46	46

5.1.9.29 Desenho Técnico:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**5.1.10 Bandeira de Santa Catarina (será utilizado na composição dos itens 5.1.4 e 5.1.5):**

5.1.10.1 A bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha na cor branca sobre a faixa branca.

5.1.10.2 Características para confecção da bandeira do Estado de Santa Catarina:

5.1.10.2.1 Fios 100% poliéster;

5.1.10.2.2 Colorida, centralizada pela junção de ombro;

5.1.10.2.3 Tecida em tafetá (referência Hacco Etiquetas);

5.1.10.2.4 Fios 100 % poliéster;

5.1.10.2.5 Fundo - tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;

5.1.10.2.6 Urdume - 100 dtex;

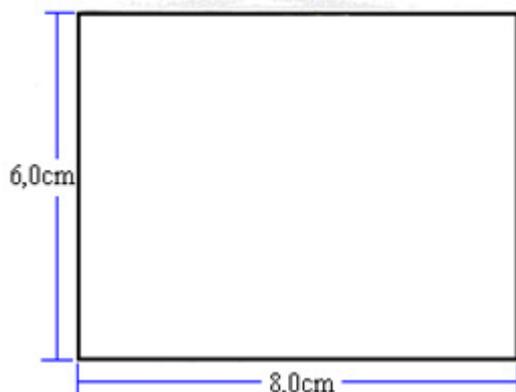
5.1.10.2.7 Trama de fundo - 76 dtex;

5.1.10.2.8 Figura (inscrição/ desenhos) - 76 e 50 dtex;

5.1.10.2.9 Bandeira - acabamento engomagem e corte dobra nos lados;

5.1.10.2.10 Medidas acabadas 6,0-largura x 8,0- comprimento.

5.1.10.3 Desenhos Técnicos:



**5.1.11 Brasão de Armas de Bombeiro Militar Santa Catarina (será utilizado na composição dos itens 5.1.4 e 5.1.5):**

5.1.11.1 O brasão de armas deverá ser costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo;

5.1.11.2 Características para confecção do brasão do corpo de Bombeiros Militar de SC;

5.1.11.3 Colorido, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições em dourado, com 8,0 cm de diâmetro;

5.1.11.4 Tecido em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:

5.1.11.4.1 Fios 100% poliéster;

5.1.11.4.2 Fundo - tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;

5.1.11.4.3 Urdume - 100 dtex;

5.1.11.4.4 Trama de fundo - 76 dtex;

5.1.11.4.5 Figura (inscrições/ desenhos) - 76 dtex e 50 dtex; e

5.1.11.4.6 Acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual;

5.1.11.4.7 Medidas acabadas 8,0-largura X 8,0-diâmetro;

5.1.11.4.8 Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro.

Rua São Pedro, 128, 2º Andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro | 89.110-082 - Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.11.5 Desenho técnico:

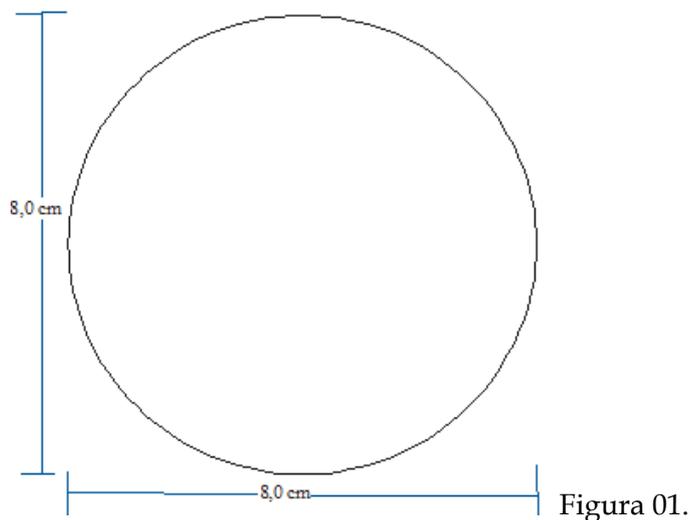


Figura 02.

**5.1.12 Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (será utilizado na composição do item 5.1.6):**

5.1.12.1 Colorida, centralizado pela aba, com 7,0cm de diâmetro;

5.1.12.2 Tecida em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:

a) Fios 100% poliéster;

b) Fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm, urdume: 100 dtex;

c) Trama de fundo: 76 dtex;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

d) Figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e

e) Acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual;

5.1.12.3 Desenho técnico:



**5.1.13 Armas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (será utilizado na composição dos itens 5.1.4 e 5.1.5):**

Colorida, termocolante, com 2,3cm de altura e 2,3cm de largura;

5.1.13.1 Tecida em tafetá com corte à laser; e

5.1.13.2 O centro do bordado deverá estar a 4,00cm do bico da gola do fardamento operacional.

5.1.13.3 Desenho técnico:



**5.1.14 Etiquetas de pano (deverá estar presente nas peças dos itens 5.1.4 e 5.1.5):**

5.1.14.1 Com indicativo do manequim;

5.1.14.2 Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; e

5.1.14.3 Do fabricante do tecido, com CNPJ, informando composição do tecido e instruções de lavagem.

5.1.15 Sandália:

5.1.15.1 Padrão utilizado no CBMSC, com solado e tira de borracha e palmilha na cor vermelha, salto 1,5 cm, numeração disponível de 35/36 até 45/46.

5.1.15.2 Forquilha com três botões, em peça única de borracha que se fixa no solado por três furos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

convenientemente dispostos, na mesma cor do solado.



#### 5.1.16 Camisa Regata Branca Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

5.1.16.1 Tecido e complementos: conforme especificação nos itens 5.1.16.4 a 5.1.16.22.

5.1.16.2 Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

5.1.16.3 Apresentar amostra no tamanho G.

5.1.16.4 Tecido em meia malha na cor branca;

5.1.16.5 Composição (Método 20/05 e 20A/05 da AATCC) - 50% algodão / 50% Poliéster, Tolerância: +/- 3%;

5.1.16.6 Gramatura (NBR 10591/08) - 160 g/m<sup>2</sup>, tolerância: +/-6%.

5.1.16.7 Solidez ao Suor (NBR ISO 105 E 04/09);

5.1.16.8 Ácido;

5.1.16.9 Migração Poliéster - 5;

5.1.16.10 Migração Algodão - 5;

5.1.16.11 Alteração - 5;

5.1.16.12 Alcalino;

5.1.16.13 Migração poliéster - 5;

5.1.16.14 Migração Algodão - 5;

5.1.16.15 Alteração - 5.

5.1.16.16 Solidez ao Cloro (NORMA 61(IVA)/10 da AATCC):

5.1.16.16.1 Migração Algodão - 4/5;

5.1.16.17 Alteração - 4/5.

5.1.16.18 Título (NBR 13216/64): 30NE, tolerância: +/-6%

5.1.16.19 Estrutura e tipo de fio: 0% tolerância;

5.1.16.20 Solidez da cor à luz artificial (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: mínimo  $\frac{3}{4}$

5.1.16.21 Nota mínima:  $\frac{3}{4}$ .

5.1.16.22 Solidez à luz, ao cloro, ao suor e fricção - valores de referência mínimos.

5.1.16.23 Detalhamentos da peça.

5.1.16.24 Aviamentos.

5.1.16.25 Linha: 100% poliéster branca.

5.1.16.26 Bainha: levemente arredondada, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola estreita 0,4cm), 2 cm de altura medidos da costura superior.

5.1.16.27 Frente e costa: terão formas ligeiramente elípticas, fechadas em overlock.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.16.28 Cava e decote: Aplicado friso do mesmo tecido da peça com 0,9cm de largura, em todo o contorno, com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,4cm).

5.1.16.29 Costura: fechamento de ombro e lateral em overlock.

5.1.16.30 Etiqueta - com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, embutida no friso e centralizada nas costas do decote.

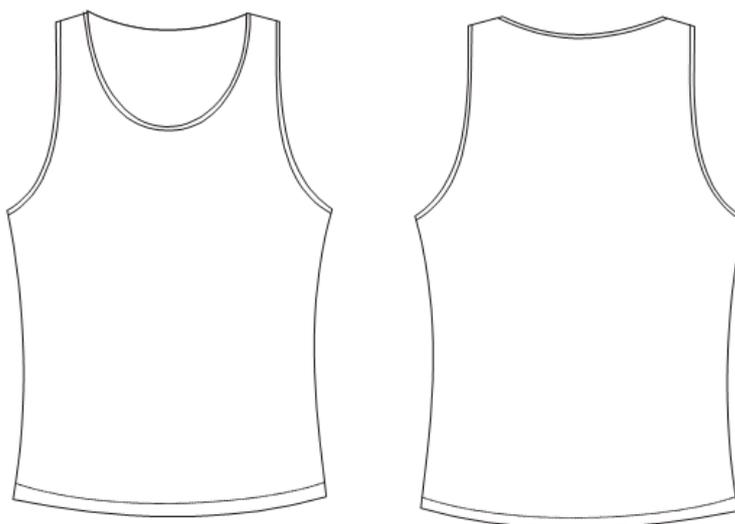
5.1.16.31 **IMPORTANTE:** Nas costuras, os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido, para evitar o ponto esticado ou franzido.

5.1.16.32 Grade de medidas:

MEDIDAS	TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS	TAMANHO				
		P	M	G	GG	XG
Tórax	De -1 a +1 cm	46	49	52	55	58
Comp. Total	De -1 a +2 cm	68	70	72	74	74
Comp. Frente (centro)	De -1 a +2 cm	57	58,5	60	61,5	61,5
Comp. Costas (centro)	De -1 a +2 cm	65	66,5	68	69,5	69,5
Cava/ Barra	De -1 a +2 cm	43	44,5	46	47,5	47,5
Ombro	De -0,5 a + 0,5 cm	4,5	05	5,5	5,5	5,5

5.1.16.33 Desenho da peça.

5.1.16.34 No Centro deverá ser bordado o posto instituição e nome de guerra ex: SD BM SILVA aproximadamente 1 cm tamanho da letra em vermelho.



5.1.16.35 A empresa deverá entregar:

5.1.16.35.1 Laudo, somente do tecido principal (ou seja, do tecido meia malha) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas;

5.1.17 Calção para oficiais



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.17.1 Tecido e complementos: conforme especificação.

5.1.17.2 Embalagem: As peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;

5.1.17.3 Dados técnicos.

5.1.17.4 Em tecido 100% poliéster, vermelho padrão CBMSC, com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço. O cadarço deve ser na mesma cor do tecido, em poliéster. O mesmo deverá ter uma sobra de 10 cm em cada ponta com a cintura esticada. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5cm da costura lateral e a 3,5cm da barra (tolerância +/- 0,5cm), aplicado a serigrafia do brasão BMSC com 9 cm de diâmetro.

5.1.17.5 Tecido Principal: tipo Action Skin.

5.1.17.6 Cor: vermelho (Pantone: 19-1763 TP).

5.1.17.7 Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC) Iluminante D 10°:

5.1.17.7.1 -L\*37,58

5.1.17.7.2 -a\* 50,65

5.1.17.7.3 -b\*-22,24

5.1.17.8 O DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;

5.1.17.9 Composição (Método 20/02 e 20A/00 da AATCC ou 20/05 e 20A/05 da AATCC): 100% poliéster, sem tolerância.

5.1.17.10 Gramatura (NBR 10591/88 ou NBR 10591/08): 95 g/m<sup>2</sup>;

5.1.17.11 Tolerância de +/- 5%;

5.1.17.12 Solidez mínima da cor à lavagem (Norma NBR ISO 105 C06/10 - A1S):

5.1.17.12.1 Migração Algodão: 4/5;

5.1.17.12.2 Migração Poliéster: 4/5;

5.1.17.12.3 Alteração: 4/5;

5.1.17.13 Solidez mínima da cor à fricção (Norma DIN 54021 ou NBR 105 X - 12/07):

5.1.17.13.1 Seco 4/5;

5.1.17.13.2 Úmido 4/5;

5.1.17.14 Solidez mínima da cor ao suor (Norma DIN 54020 ou NBR ISO 105 E 04/09):

5.1.17.14.1 Ácido;

5.1.17.14.2 Migração Poliéster 4/5;

5.1.17.14.3 Migração Algodão 4/5;

5.1.17.14.4 Alteração 4/5;

5.1.17.15 Alcalino

5.1.17.16 Migração Poliéster 4/5.

5.1.17.17 Migração Algodão 4/5.

5.1.17.18 Alteração 4/5.

5.1.17.19 Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: nota = 4/5;

5.1.17.20 Solidez da cor ao cloro (Norma 61 IVA/13 da AATCC).

5.1.17.21 Migração algodão: 4/5;

5.1.17.22 Alteração: 4;

5.1.17.23 Resistência e alongamento (NBR 11912/01):

5.1.17.23.1 Urdume:

a. resistência à tração mínima de 59,0 kgf com tolerância de +/- 3%;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

b. alongamento mínimo de 32% com tolerância de +/- 3%;

5.1.17.23.2 Trama:

a. resistência à tração mínima de 84,0 kgf com tolerância de +/- 3%;

b. alongamento mínimo de 30% com tolerância de +/- 3%;

5.1.17.24 Detalhamento de Costuras:

5.1.17.24.1 Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm.

5.1.17.24.2 Fechamento lateral e entrepernas em interlock bitola 1 cm.

5.1.17.24.3 Ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1 cm, com pesponto 2agulhas bitola 0,7cm.

5.1.17.25 Barra: em máquina reta enfraldada com 2,0 cm de altura, com abertura na lateral de 5,0cm enfraldada e rebatida em máquina reta. Com travetes no término da abertura.

5.1.17.26 Forro: de tecido 100% poliéster, na cor branca, com costuras laterais (fechado em overlock) e sem costuras entrepernas, pregado junto ao cós. Elástico 0,5cm cor branca aplicado com overlock em todo o contorno da perna, medida do elástico proporcional ao tamanho do manequim.

5.1.17.27 Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.

5.1.17.28 Nas laterais deverão possuir listras amarelas de 1,0cm de largura (100% poliéster cor padrão CBMSC) costuradas sobre a peça com máquina de friso assim discriminadas. Com 02 listras laterais (centralizadas pela costura de junção lateral da perna sendo aplicadas 1 na parte frontal e a outra na parte traseira, c/ distância de +-1,0cm entre elas).

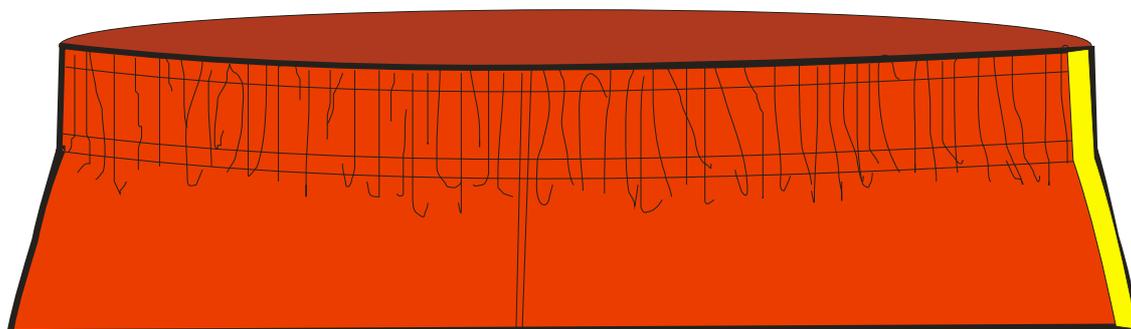
5.1.17.29 Desenho Técnico:



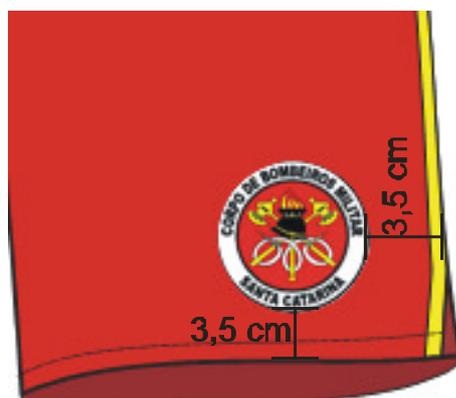
5.1.17.30 Detalhamento do espaço no cós para passagem do cadarço:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02



5.1.17.31 Detalhamento da posição de serigrafia:



5.1.17.32 Detalhamento Brasão:



5.1.17.33 Grade de Medidas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

ITENS	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	XG
Cintura Elástico Esticado	De -1 a +1 cm	47	51	55	59	63
Quadril	De -1 a +1 cm	52	56	60	64	68
Altura Gancho Traseiro c/ cós	De -1 a +1 cm	37	38	39	40	41
Altura Gancho Dianteiro c/ cós	De -1 a +1 cm	30	31	32	33	34
Entrepernas	De -1 a +1 cm	14	14,5	15	15,5	16
Comprimento Lateral c/ cós	De -1 a +1 cm	42	43	44	45	46
Boca da Perna	De -1 a +1 cm	29	31	33	35	37

### 5.1.18 Calção para Praças

5.1.18.1 Tecido e complementos: conforme especificação;

5.1.18.2 Embalagem: As peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;

5.1.18.3 Dados técnicos.

5.1.18.4 Em tecido 100% poliéster, vermelho padrão CBMSC, com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço. O cadarço deve ser na mesma cor do tecido, em poliéster. O mesmo deverá ter uma sobra de 10 cm em cada ponta com a cintura esticada. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5cm da costura lateral e a 3,5cm da barra (tolerância +/- 0,5cm), aplicado a serigrafia do brasão CBMSC com 9 cm de diâmetro.

5.1.18.5 Tecido Principal: tipo Action Skin.

5.1.18.6 Cor: vermelho (Pantone: 19-1763 TP).

5.1.18.7 Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC) Iluminante D 10°:

5.1.18.7.1 -L\*37,58;

5.1.18.7.2 -a\* 50,65;

5.1.18.7.3 -b\*-22,24;

5.1.18.8 O DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;

5.1.18.9 Composição (Método 20/02 e 20A/00 da AATCC ou 20/05 e 20A/05 da AATCC): 100% poliéster, sem tolerância.

5.1.18.10 Gramatura (NBR 10591/88 ou NBR 10591/08): 95 g/m<sup>2</sup>.

5.1.18.11 Tolerância de +/- 5%;

5.1.18.12 Solidez mínima da cor à lavagem (Norma NBR ISO 105 C06/10 - A1S):

5.1.18.12.1 Migração Algodão: 4/5;

5.1.18.12.2 Migração Poliéster: 4/5;

5.1.18.12.3 Alteração: 4/5;

5.1.18.13 Solidez mínima da cor à fricção (Norma DIN 54021 ou NBR 105 X - 12/07):

5.1.18.13.1 Seco 4/5;

5.1.18.13.2 Úmido 4/5;

5.1.18.14 Solidez mínima da cor ao suor (Norma DIN 54020 ou NBR ISO 105 E 04/09):

5.1.18.14.1 Ácido;

5.1.18.14.2 Migração Poliéster 4/5;

5.1.18.14.3 Migração Algodão 4/5;

5.1.18.14.4 Alteração 4/5;

5.1.18.15 Alcalino;

5.1.18.16 Migração Poliéster 4/5;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.1.18.17 Migração Algodão 4/5;  
5.1.18.18 Alteração 4/5;  
5.1.18.19 Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: nota = 4/5;  
5.1.18.20 Solidez da cor ao cloro (Norma 61 IVA/13 da AATCC):  
5.1.18.20.1 Migração algodão: 4/5;  
5.1.18.20.2 Alteração: 4;  
5.1.18.21 Resistência e alongamento (NBR 11912/01):  
5.1.18.21.1 Urdume:  
a. resistência à tração mínima de 59,0 kgf com tolerância de +/- 3%;  
b. alongamento mínimo de 32% com tolerância de +/- 3%;  
5.1.18.22 Trama:  
a. resistência à tração mínima de 84,0 kgf com tolerância de +/- 3%;  
b. alongamento mínimo de 30% com tolerância de +/- 3%;  
5.1.18.23 Detalhamento de Costuras:  
5.1.18.23.1 Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm;  
5.1.18.23.2 Fechamento lateral e entrepernas em interlock bitola 1 cm;  
5.1.18.23.3 Ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1 cm, com pesponto 2 agulhas bitola 0,7cm;  
5.1.18.24 Barra: em máquina reta enfraldada com 2,0 cm de altura, com abertura na lateral de 5,0cm enfraldada e rebatida em máquina reta .Com travetes no término da abertura.  
5.1.18.25 Forro: de tecido 100% poliéster, na cor branca, com costuras laterais (fechado em overlock) e sem costuras entrepernas, pregado junto ao cós. Elástico 0,5cm cor branca aplicado com overlock em todo o contorno da perna, medida do elástico proporcional ao tamanho do manequim.  
5.1.18.26 Para a Graduação de SubTen e Sgts, na lateral deverá possuir 01 listra amarela de 1,0cm de largura (100% poliéster cor padrão BMSC) costurada sobre a peça com máquina de friso assim discriminada. A listra lateral deverá ser (centralizada pela costura de junção lateral da perna sendo aplicada na parte frontal).  
5.1.18.27 Para a Graduação de Cbs e Sds, não possui listras.  
5.1.18.28 Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.  
5.1.18.29 Desenho Técnico:



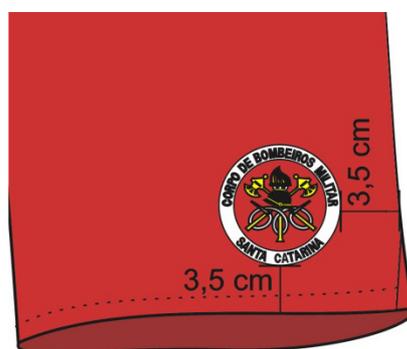
- 5.1.18.30 Detalhamento do espaço no cós para passagem do cadarço:



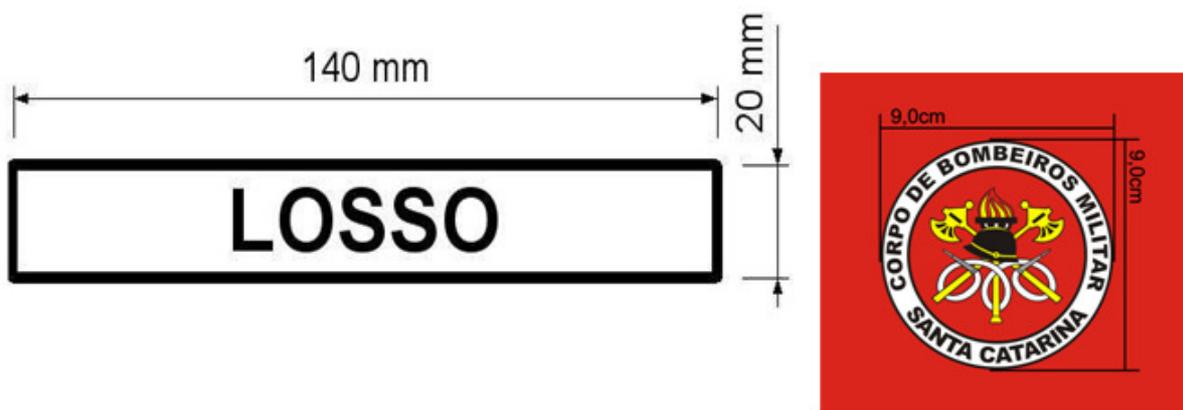
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
 CNPJ 83.102.244/0001-02



5.1.18.31 Detalhamento da posição de serigrafia:



5.1.18.32 Detalhamento do Brasão:



5.1.18.33 Grade de Medidas:

ITENS	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	XG
Cintura Elástico Esticado	De -1 a +1 cm	47	51	55	59	63
Quadril	De -1 a +1 cm	52	56	60	64	68
Altura Gancho Traseiro c/ cós	De -1 a +1 cm	37	38	39	40	41
Altura Gancho Dianteiro c/ cós	De -1 a +1 cm	30	31	32	33	34
Entrepernas	De -1 a +1 cm	14	14,5	15	15,5	16
Comprimento Lateral c/ cós	De -1 a +1 cm	42	43	44	45	46



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Boca da Perna	De -1 a +1 cm	29	31	33	35	37
---------------	---------------	----	----	----	----	----

5.1.19 Fivela para Cinto Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

5.1.19.1 Fivela, para cinto Bombeiro Militar, modelo 02 garras, cor prata, com brasão em alto relevo, Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

5.1.20 Tarjeta de identificação (nome) em tecido operacional

5.1.20.1 Formato retangular, em tecido ripstop, medindo 140 mm de largura por 20 mm de altura, contendo de forma centralizada, o nome de guerra do bombeiro comunitário antecedido da sigla BC, bordado na cor preta, com letras maiúsculas, de 12 mm de altura por 2 mm de espessura, tipo arial cheio e com a margem bordada na cor preta, com 2 mm de espessura;

5.1.20.2 No verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor verde musgo padrão BC/SC, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado com linha na cor do contorno externo;

5.1.20.3 A OBM fornecerá a relação nominal dos bombeiros Comunitários no momento da assinatura do contrato.

5.1.20.4 Desenho técnico:

**BC ELAINE**

5.1.21 Calça Operacional Feminina

5.1.21.1 Tecido: rip stop verde musgo padrão BC;

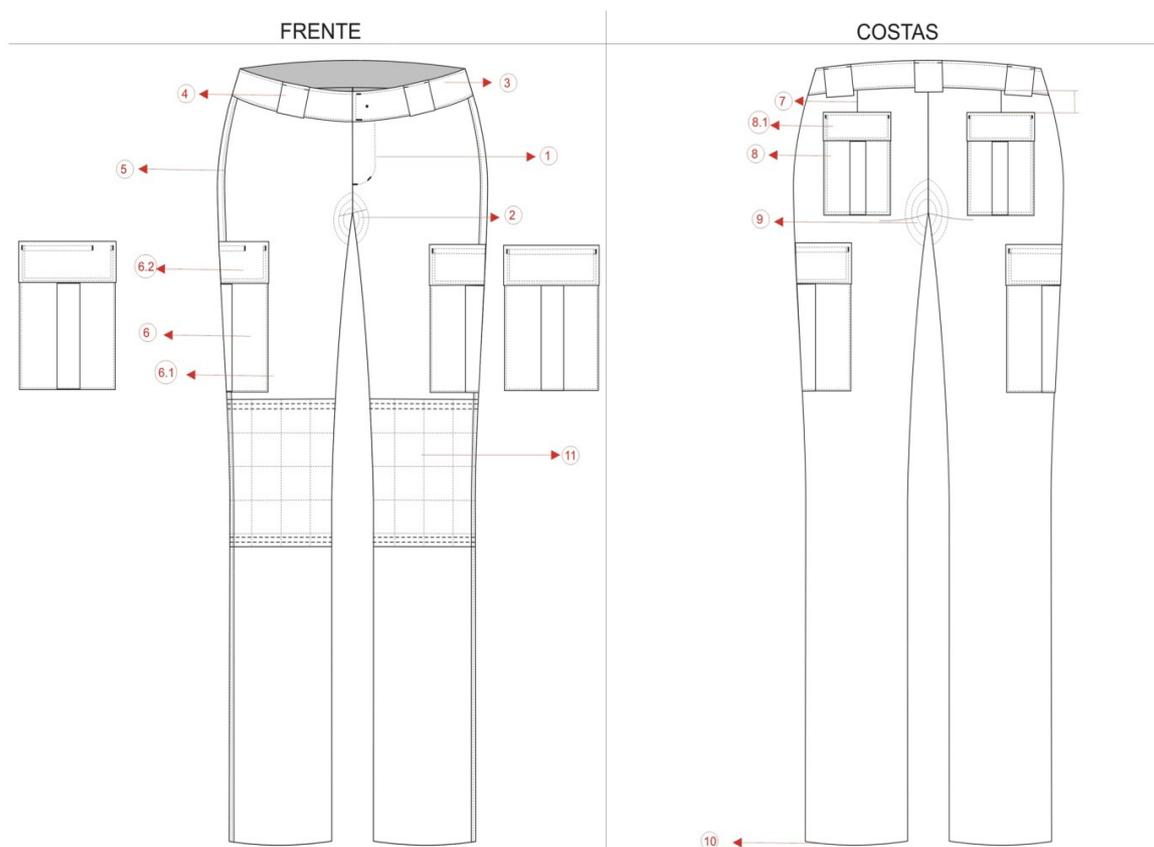
5.1.21.2 Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

5.1.21.3 Desenho técnico:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02



Nota: Deverá ser aplicado viés na cor vermelha, com 1,00 cm de largura nas laterais externas de ambas a pernas.

5.1.21.4 Dados Técnicos:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
			1. BRAGUILHA: Com 1 pesponto.
01	BOLSO LATERAL	Duas vezes.	2. GANCHO FRENTE: Reforço interno com pespontos com distancia de 2 cm entre cada um.
02	LAPELA BOLSO LATERAL	Duas vezes.	3. CÓS: Com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão.
03	BOLSO TRASEIRO	Duas vezes.	3.1. ETIQUETA: Fixada no cós.
04	LAPELA BOLSO TRASEIRO	Duas vezes.	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm).
05	PRESILHA	Uma vez.	5. LATERAIS: Com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm).
06	CÓS	Uma vez.	6. BOLSO LATERAL: Fole de 3 cm nas laterais, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

07	FRENTE	Duas vezes.	6.1. BAINHA DO BOLSO: Com 2 cm (1 dobra de 2cm).
08	COSTAS	Duas vezes.	6.2. LAPELA DO BOLSO: Retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro.
09	REFORÇO COSTAS	Duas vezes.	7. PENCE DAS COSTAS: Conforme piques no molde.
10	REFORÇO FRENTE	Duas vezes.	8. BOLSO TRASEIRO: Retangular com prega macho no centro de 5 cm. Sem efeito de uso (fechado pela lapela).
11	VISTA DO ZÍPER	Uma vez.	8.1. LAPELA BOLSO TRASEIRO: Retangular com 2 pespontos costurada em todo o contorno de forma que inutilize o bolso.
12	PERTINGAL	Uma vez.	9. GANCHO TRASEIRO: Reforço interno com pespontos com distância de 2 cm entre cada um.
13	JOELHEIRA	Duas vezes. tec. Duas vezes. fibra	10. BARRA: Acabamento com overlock (Sem bainha).
14	ENTRET LAPELA BOLSO TRASEIRO	Duas vezes.	11. JOELHEIRA: Em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior.
15	ENTRET LAPELA BOLSO LATERAL	Duas vezes.	12. AVIAMENTOS:
GAB1	GAB BOLSO TRASEIRO	Não cortar	12.1. BOTÕES: Nylon fosco, na cor azul padrão BC, tamanho 24, com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
GAB2	GAB BOLSO LATERAL	Não cortar	12.2. LINHA: Na cor do tecido, em poliéster nº 80;
			12.3. ENTRETELA: Tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme;
			12.4. ZÍPER: Metálico na cor do tecido;
			12.5. VELCRO: Na cor do tecido com 2 cm de largura;
			12.6. MANTA ACRÍLICA: 100% poliéster, gramatura 60g/m <sup>2</sup> .

### 5.1.22 Calça Operacional Masculina

#### 5.1.22.1 Tecido padrão BC/SC;

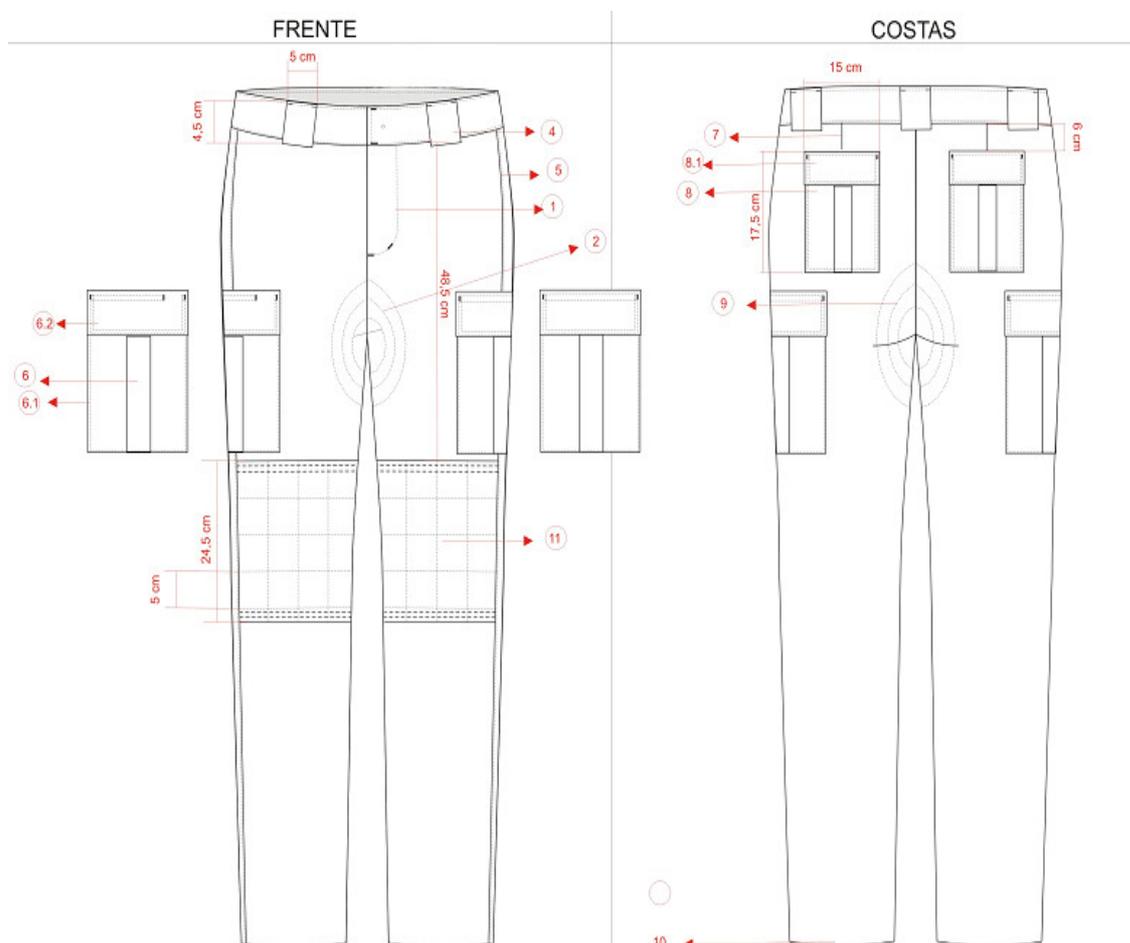
5.1.22.2 Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

#### 5.1.22.3 Desenho técnico:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02



Nota: Deverá ser aplicado viés na cor vermelha, com 1,00 cm de largura nas laterais externas de ambas a pernas.

5.1.22.4 Dados técnicos:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
01	BOLSO LATERAL	Duas vezes.	1. BRAGUILHA: Com 1 pesponto. 2. GANCHO FRENTE: Reforço interno com pespontos com distancia de 2 cm entre cada um..
02	LAPELA BOLSO LATERAL	Duas vezes.	3. CÓS: Com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão.
03	BOLSO TRASEIRO	Duas vezes.	3.1. ETIQUETA: Fixada no cós.
04	LAPELA BOLSO TRASEIRO	Duas vezes.	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

05	PRESILHA	Uma vez.	5. LATERAIS: Com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm).
06	CÓS	Uma vez.	6. BOLSO LATERAL: Fole de 3 cm nas laterais, retangular com prega macho de 5 cm com 1 pesponto em volta na beira.
07	FRENTE	Duas vezes.	6.1. BAINHA DO BOLSO: Com 2 cm (1 dobra de 2cm).
08	COSTAS	Duas vezes.	6.2. LAPELA DO BOLSO: Retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro.
09	REFORÇO COSTAS	Duas vezes.	7. PENCE DAS COSTAS: Conforme piques no molde.
10	REFORÇO FRENTE	Duas vezes.	8. BOLSO TRASEIRO: Retangular com prega macho no centro de 5 cm. Sem efeito de uso (fechado pela lapela).
11	VISTA DO ZÍPER	Uma vez.	8.1. LAPELA BOLSO TRASEIRO: Retangular com 2 pespontos costurada em todo o contorno de forma que inutilize o bolso.
12	PERTINGAL	Uma vez.	9. GANCHO TRASEIRO: Reforço interno com pespontos com distância de 2 cm entre cada um.
13	JOELHEIRA	Duas vezes. tec. Duas vezes. fibra	10. BARRA: Acabamento com overlock (Sem bainha).
14	ENTRET LAPELA BOLSO TRASEIRO	Duas vezes.	11. JOELHEIRA: Em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior.
15	ENTRET LAPELA BOLSO LATERAL	Duas vezes.	12. AVIAMENTOS:
GAB1	GAB BOLSO TRASEIRO	Não cortar.	12.1. BOTÕES: Nylon fosco, na cor azul padrão BC, tamanho 24, com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
GAB2	GAB BOLSO LATERAL	Não cortar.	12.2. LINHA: Na cor do tecido, em poliéster nº 80;
			12.3. ENTRETELA: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme;
			12.4. ZÍPER: Metálico na cor do tecido;
			12.5. VELCRO: Na cor do tecido com 2 cm de largura;
			12.6. MANTA ACRÍLICA: 100% poliéster, gramatura 60g/m <sup>2</sup> .

### 5.1.23 Gandola Operacional Feminina

5.1.23.1 Tecido: conforme especificação padrão BC/SC;

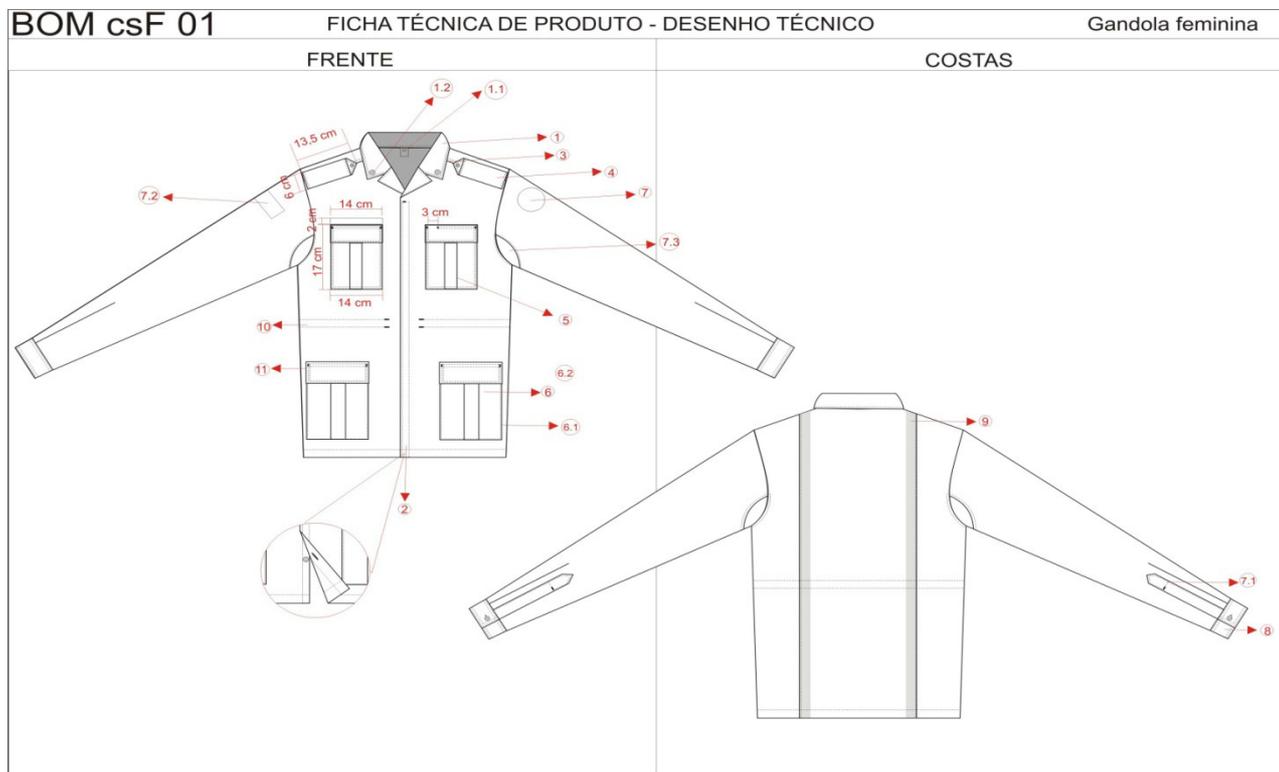
5.1.23.2 Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

5.1.23.3 Desenho técnico:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02



5.1.23.4 Ficha Técnica:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
01	MANGA 1	Duas vezes.	1. GOLA ESPORTE: Parte superior com 2 pespontos. Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm).
02	COSTAS	Uma vez.	1.1. ETIQUETA: Fixada na gola.
03	GOLA	Duas vezes.	1.2. ARMAS DO BC: Aplicada a 4cm do bico da gola.
04	LAPELA DO BOLSO SUP.	Duas vezes.	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (5 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.
05	BOLSO SUP.	Duas vezes.	3. OMBRO: Com 2 pespontos.
06	LAPELA DO OMBRO	Quatro vezes.	4. REVESTIMENTO DA LAPELA DO OMBRO: Destacável, para a colocação de adereços, denominada no molde como detalhe da lapela: é entretelado com bainha de 0,5 cm nas duas extremidades e fechamento de 1 cm; de forma que a lapela deslize por dentro.
07	BOLSO INF.	Duas vezes.	5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: Retangular, medindo 14 cm x 16 cm, com prega macho no centro de 5 cm, com lapela retangular ambos com 2 pespontos. Fechamento através de velcro medindo 12 cm x 2 cm. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 3 cm na lapela para



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

			colocação de caneta. Velcro fêmea medindo 14 cm x 2cm, costurada acima do bolso lado direito.
08	LAPELA BOLSO INF.	Duas vezes.	6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, fole de 3 cm nas laterais, com prega macho no centro de 5cm com 1 pesponto na beira.
09	TUNEL AMARRAÇÃO P/	Uma vez.	6.1. BAINHA DO BOLSO 2 cm 1 vira de 2 cm.
10	PUNHO	Duas vezes.	6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: toda em 2 pespontos e fechamento com velcro.
11	CARCELA	Duas vezes.	7. MANGA: Com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 1pesponto.
12	VISTA EMBUTIDA	Uma vez.	7.1. CARCELA: De 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm.
13	FRENTE	Duas vezes.	7.2. MANGA DIREITA: Aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a bandeira do município de Gaspar.
4	RECORTE MANGA DA	Duas vezes.	7.3. MANGA ESQUERDA: Aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Bombeiros Comunitário de SC.
15	ENTRETELA BOLSO INF. LAP.	Duas vezes. entret	8. PUNHO: Com 2 pespontos e fechamento com 1 botão.
16	ENTRETELA BOLSO SUP. LAP.	Duas vezes. entret	9. COSTAS: Com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.
17	ENTRETELA OMBRO LAP.	Duas vezes. entret	10. COLISSÊ: Na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2 cm denominado no molde como túnel para amarração de cadarço verde 100% poliéster com 6 mm de diâmetro.
18	ENTRETELA GOLA DA	Uma vez.	11. BAINHA: 2 cm com 1vira.
19	MANGA 2	Duas vezes.	12. AVIAMENTOS:
20	MANGA 3	Duas vezes.	12.1. BOTÕES: Nylon fosco, na cor padrão BC, tamanho 24, com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
21	ENTRETELA PUNHO	Duas vezes.	12.2. LINHA: Na cor do tecido, em poliéster nº 80;
GAB1	GAB BOLSO INF.	Não Cortar.	12.3. ENTRETELA: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme; e
GAB2	GAB. BOLSO SUP.	Não Cortar.	12.4. VELCRO: na cor do tecido com 2 cm de largura.

#### 5.1.24 Gandola operacional masculina

5.1.24.1 Tecido: conforme especificação BC/SC.

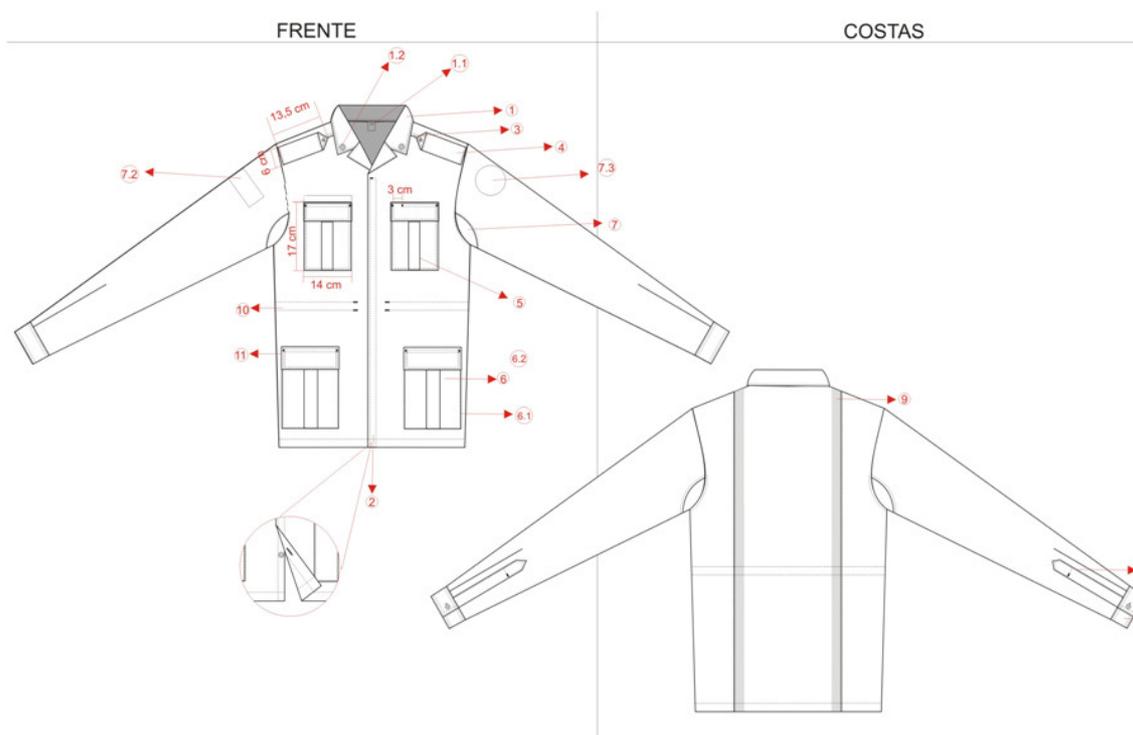
5.1.24.2 Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.24.3 Desenho técnico:



5.1.24.4 Ficha Técnica:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
			1. GOLA ESPORTE: Parte superior com 2 pespontos. Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm).
01	MANGA 1	Duas vezes.	
02	COSTAS	Uma vez.	1.1. ETIQUETA: Fixada na gola.
03	GOLA	Duas vezes.	1.2. ARMAS DO BC: Aplicada a 4cm do bico da gola.
04	LAPELA DO BOLSO SUP.	Duas vezes.	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões ( 5 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.
05	BOLSO SUP.	Duas vezes.	3. OMBRO: com 2 pespontos.
06	LAPELA DO OMBRO	Quatro vezes.	4. REVESTIMENTO DA LAPELA DO OMBRO: Destacável, para a colocação de adereços, denominada no molde como detalhe da lapela: é entretelado com bainha de 0,5 cm nas duas extremidades e fechamento de 1 cm; de forma que a lapela deslize por dentro.
	BOLSO INF.	Duas vezes.	5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: Retangular, medindo 14 cm x 16 cm, com prega macho no centro de 5 cm, com lapela retangular ambos com 2 pespontos. Fechamento através de velcro medindo 12 cm x 2cm. Obs. No bolso



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

			esquerdo há uma abertura de 3 cm na lapela para colocação de caneta. Velcro fêmea medindo 14 cm x 2cm, costurada acima do bolso lado direito.
08	LAPELA BOLSO INF.	Duas vezes.	6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, fole de 3 cm nas laterais, com prega macho no centro de 5cm com 1 pesponto na beira.
09	TUNEL AMARRAÇÃO P/	Uma vez.	6.1. BAINHA DO BOLSO 2 cm 1 vira de 2 cm.
10	PUNHO	Duas vezes.	6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: Toda em 2 pespontos e fechamento com velcro.
11	CARCELA	Duas vezes.	7. MANGA: Com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 1 pesponto.
12	VISTA EMBUTIDA	Uma vez.	7.1. CARCELA: De 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm.
13	FRENTE	Duas vezes.	7.2. MANGA DIREITA: Aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a bandeira do município de Gaspar.
14	RECORTE MANGA DA	Duas vezes.	7.3. MANGA ESQUERDA: Aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão dos Bombeiros Comunitário de SC.
15	ENTRETELA BOLSO INF. LAP.	Duas vezes entret.	8. PUNHO: Com 2 pespontos e fechamento com 1 botão.
16	ENTRETELA BOLSO SUP. LAP.	Duas vezes entret.	9. COSTAS: Com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.
17	ENTRETELA OMBRO LAP.	Duas vezes entret.	10. COLISSÊ: Na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2 cm denominado no molde como túnel para amarração de cadaço verde 100% poliéster com 6 mm de diâmetro.
18	ENTRETELA GOLA DA	Uma vez.	11. BAINHA: 2 cm com 1vira.
19	MANGA 2	Duas vezes.	12. AVIAMENTOS:
20	MANGA 3	Duas vezes.	12.1. BOTÕES: Nylon fosco, na cor padrão BC, tamanho 24, com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
21	ENTRETELA PUNHO	Duas vezes.	12.2. LINHA: Na cor do tecido, em poliéster nº 80;
GAB1	GAB BOLSO INF.	Não cortar.	12.3. ENTRETELA: Tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme; e
GAB2	GAB. BOLSO SUP.	Não cortar	12.4. VELCRO: Na cor do tecido com 2 cm de largura.

#### 5.1.25 Cobertura Operacional Tamanho Único

5.1.25.1 Tecido: conforme especificação.

5.1.25.2 Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes,

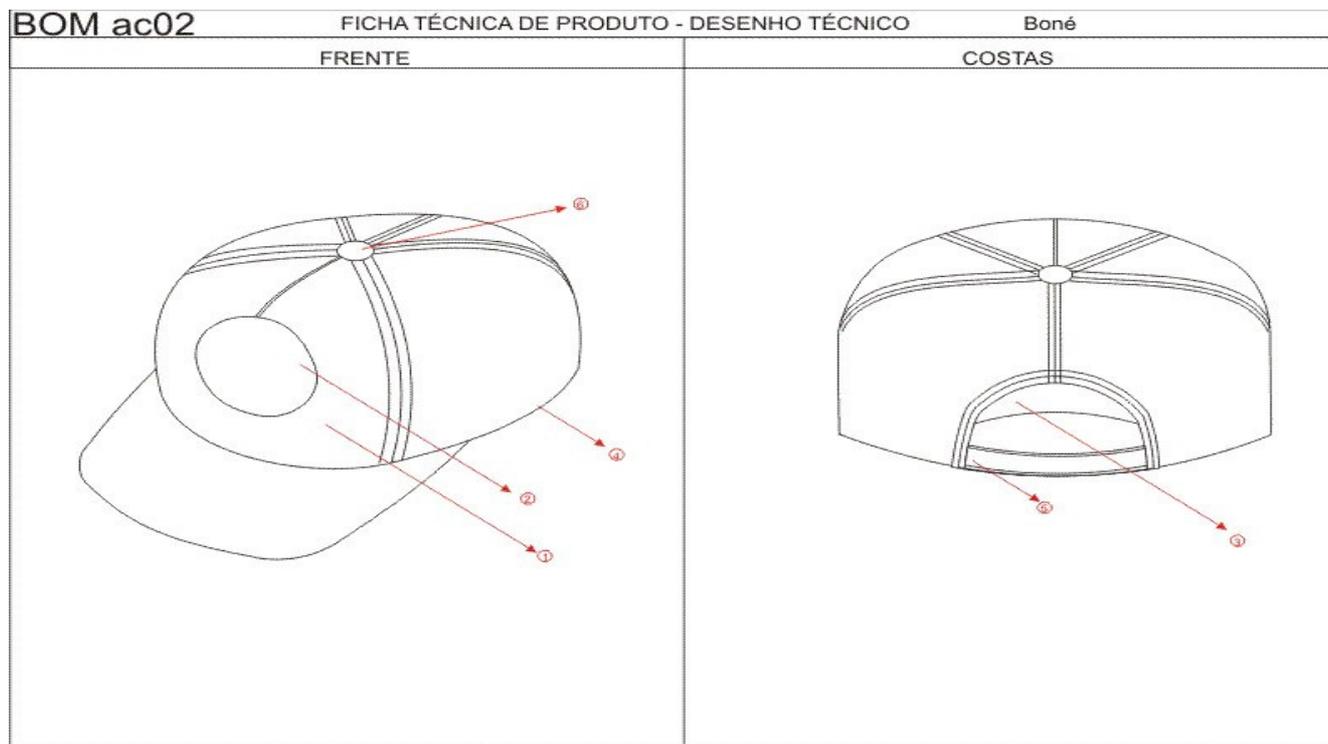


ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

5.1.25.3 Desenho técnico:



5.1.25.4 Ficha Técnica:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
01	FRENTE	Uma vez tec 1x entret.	1. FRENTE: Estruturada com entretela grossa.
02	REVESTIMENTO ABA	Duas vezes no tec.	2. BRASÃO BC/SC: Aplicado centralizado na frente costurada com linha na cor ou linha transparente.
03	COSTAS	Duas vezes no tec.	3. TELA: Estrutura interna de tela grossa para manter a frente empinada.
04	LATERAL	Duas vezes no tec.	4. ACABAMENTO INTERNO: Junções com viés sobreposto internamente de 12 mm e bainha com viés estruturado de 30 mm, na cor do tecido.
05	ESTRUTURA DE TELA	Uma vez na tela	5. REGULADOR: Revestido com velcro na cor do tecido.
06	REGULADOR COM VELCRO	Duas vezes no tec.	6. BOTÃO: Acabamento do topo com um pino em forma de botão forrado.
07	ABA	Cortar Uma vez estrutura da aba.	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.26 Camisa vermelha gola redonda Bombeiro Comunitário

5.1.26.1 Distintivo padrão do Bombeiro Comunitário de SC, com 08 cm de diâmetro, postado na altura do peito esquerdo.

5.1.26.2 Identificação do bombeiro comunitário, formada pela abreviatura de Bombeiro Comunitário (BC) seguida do nome de guerra (exemplo: BC ELAINE), devendo ser postada a 02 cm abaixo do distintivo, sendo os caracteres na cor branca e com 01 cm de altura.

5.1.26.3 Inscrição "Bombeiro Comunitário" nas costas, em arco, com caracteres em preto e com 05 cm de altura.

5.1.26.4 **Tecidos e complementos:** conforme especificações abaixo.

5.1.26.4.1 Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho das peças. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim. Apresentar amostra tamanho M.

5.1.26.4.2 Camiseta manga curta em meia malha fio 30/1 na cor vermelha padrão CBMSC;

5.1.26.4.3 Características do tecido;

5.1.26.4.4 Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC);

5.1.26.4.5 Iluminante D65/10°:

5.1.26.4.5.1 L\* 35,80;

5.1.26.4.5.2 a\* 53,80;

5.1.26.4.5.3 b\* 25,30.

5.1.26.4.5.4 o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,5;

5.1.26.4.6 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):

5.1.26.4.6.1 Algodão: 50%;

5.1.26.4.6.2 Poliéster: 50%;

5.1.26.4.6.3 Tolerância: +/-3%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.

5.1.26.4.6.4 Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m<sup>2</sup>.

5.1.26.4.6.5 Tolerância: +/-5%.

5.1.26.4.7 Densidade (NBR 12060/91):

5.1.26.4.7.1 Cursos - 25;

5.1.26.4.7.2 Colunas - 16;

5.1.26.4.7.3 Tolerância: +/-3%.

5.1.26.4.7.4 Título fio (NBR 13216/94) - 30 NE.

5.1.26.4.7.5 Tolerância: +/-5%.

5.1.26.4.8 Solidez a lavagem (60°C - NBR ISO 105 C06 C1S):

5.1.26.4.8.1 Migração algodão = 4 no mínimo;

5.1.26.4.8.2 Alteração = 5 no mínimo.

5.1.26.4.9 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):

5.1.26.4.9.1 Ácido = 5 no mínimo;

5.1.26.4.9.2 Alcalino = 5 no mínimo.

5.1.26.4.10 Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07):

5.1.26.4.10.1 Seco = 4/5 no mínimo;

5.1.26.4.10.2 Úmido = 4 no mínimo.

5.1.26.4.11 Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC):

5.1.26.4.11.1 Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo;

5.1.26.4.11.2 Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo;

5.1.26.4.11.3 Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.1.26.4.11.4 Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo.
- 5.1.26.4.12 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC):
- 5.1.26.4.12.1 Migração algodão = 3/4 no mínimo;
- 5.1.26.4.12.2 Alteração = 3/4 no mínimo.
- 5.1.26.4.13 Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07 ) 25 horas:
- 5.1.26.4.13.1 Nota = 4/5 no mínimo.
- 5.1.26.4.14 Encolhimento (NBR 10320, lavagem 40°C, secagem tambor rotativo a 65°C):
- 5.1.26.4.14.1 Comprimento = +/- 4%;
- 5.1.26.4.14.2 Largura = +/- 4%.
- 5.1.26.4.15 Solidez a água (NBR ISO 105 E 01):
- 5.1.26.4.15.1 Migração = 4/5 no mínimo;
- 5.1.26.4.15.2 Alteração = 4/5 no mínimo.
- 5.1.26.4.16 Teste de solidez na serigrafia:
- 5.1.26.4.16.1 Solidez a lavagem (60 °C - NBR ISO 105 C06 C1S).
- 5.1.26.4.16.2 Migração algodão = 5 no mínimo;
- 5.1.26.4.16.3 Alteração = 5 no mínimo.
- 5.1.26.4.16.4 Resistência a formação de pilling: 50 - 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo.
- 5.1.26.4.17 Descrição da camiseta vermelha gola redonda:
- 5.1.26.4.17.1 linha: na cor do tecido, em 100% poliéster;
- 5.1.26.4.17.2 Ombro com caída de 2 cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de -0,5cm à +0,5cm). Pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);
- 5.1.26.4.17.3 costuras união de ombro, junção de manga, união de manga e laterais em overlock;
- 5.1.26.4.17.4 Decote redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock com emenda na parte central das costas, com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);
- 5.1.26.4.17.5 Barra com 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido; e
- 5.1.26.4.17.6 Mangas com barra de 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.
- 5.1.26.4.18 Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo:
- 5.1.26.4.18.1 Com indicativo do manequim; e
- 5.1.26.4.18.2 Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.
- 5.1.26.4.19 Serigrafia:
- 5.1.26.4.19.1 Frente: na altura do peito esquerdo o brasão do BC/SC, estampado nas cores padrão conforme desenho técnico (figura 2); e
- 5.1.26.4.19.2 Logomarca do BC/SC de 9,0cm de diâmetro (figura 2), serigrafada no lado esquerdo na altura do peito, localizada conforme tabela de medidas.
- 5.1.26.4.20 Tabela de medidas para localização da estampa frontal:
- 5.1.26.4.20.1 Medidas em centímetros.

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De +/-1	17	18	19	20	21	22
B	De +/-0,5	3,5	04	4,5	05	5,5	06



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.26.5 Desenho Técnico:



5.1.27 Camisa Social Manga Longa Cor Branca Feminina Padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

5.1.27.1 Tecido e complementos: conforme especificação.

5.1.27.2 Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

5.1.27.3 Amostras: Sob pena de desclassificação a vencedora deverá entregar obrigatoriamente uma amostra nº 01 confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 08 (oito) dias após a lavratura da ata da sessão de pregão.

5.1.27.4 Tecido: tipo grafil plus branco da Santista.

5.1.27.5 Composição: (Norma 20/05 e 20A/05 da AATCC) - com 67% de poliéster e 33% de algodão.

5.1.27.6 Tolerância: variação de +/- 3 pontos.

5.1.27.7 Densidade - (fios/cm) (NBR10588/08).

5.1.27.8 Urdume - 40,0, tolerância: +/-6%.

5.1.27.9 Trama - 26,0, tolerância: +/-6%.

5.1.27.10 Peso (NBR 10591/08) - 160,00 g/m<sup>2</sup>, tolerância: +/-6%.

5.1.27.11 Título - (Ne) (13216/94).

5.1.27.12 Urdume - 26,0.

5.1.27.13 Trama - 26,0.

5.1.27.14 Tolerância: variação de +/- 6%.

5.1.27.15 resistência e alongamento (NBR11912/01).

5.1.27.16 Resistência (Kgf).

5.1.27.17 Urdume - 110.

5.1.27.18 Trama - 64,50.

5.1.27.19 Alongamento (%).

5.1.27.20 Urdume - 17,50.

5.1.27.21 Trama - 22,50.

5.1.27.22 Tolerância: valor de referência mínimo.

5.1.27.23 estrutura (NBR12546/91) - tecido tela.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.1.27.24 resistência à formação de pilling (ASTM D 3514) - nota mínima = 4.
- 5.1.27.25 solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E04/09).
- 5.1.27.26 Solução Ácida - 5.
- 5.1.27.27 Solução Alcalina - 5.
- 5.1.27.28 Tolerância: valor de referência mínimo.
- 5.1.27.29 solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X -12/07).
- 5.1.27.30 Seco - 5.
- 5.1.27.31 Úmido - 4/5.
- 5.1.27.32 Tolerância: valor de referência mínimo.
- 5.1.27.33 solidez da cor ao cloro (NORMA 61 (IVA) da AATCC).
- 5.1.27.34 Migração algodão - 4/5.
- 5.1.27.35 Alteração - 3/4.
- 5.1.27.36 Tolerância: valor de referência mínimo.
- 5.1.27.37 solidez da cor à luz (NORMA ISO 105 B02/07) 30horas - Nota mínima = ¾.
- 5.1.27.38 índice de Brancura em ° Berger (Norma NBR 14635/00).
- 5.1.27.39 Índice de Brancura = 125,00° BERGER.
- 5.1.27.40 Tolerância: valor de referência mínimo.
- 5.1.27.41 Detalhamentos da peça.
- 5.1.27.42 Aviamentos.
- 5.1.27.43 Linha: Na cor do tecido (branca), em poliéster, título 120;
- 5.1.27.44 Botões: padrão BMSC, branco, fosco, tamanho 18, com 4 furos, abaulado na parte superior externa.
- 5.1.27.45 Entretela: termocolante com 67% poliéster e 33% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m<sup>2</sup>.
- 5.1.27.46 Pespontos: 3,5 a 4,0 pontos por centímetro.
- 5.1.27.47 Gola: tipo social formato de colarinho (gola e pé de gola) em tecido duplo e entretelado (pé de gola com entretela simples, gola com entretela dupla), bico da gola reto, não maior que o degolo; colarinho proporcional ao manequim, conforme tabela de medidas. Pé de gola com altura no centro de 3,5cm e pesponto simples 2 mm da borda; gola com altura de 4,5cm no centro e 7,5cm na ponta (tolerância de +-0,5cm), com pesponto simples em todo o contorno, a 0,5cm da borda.
- 5.1.27.48 Na parte interna da gola, próximo ao bico, deverá ter um espaço próprio para embutir uma barbatana com a finalidade de firmar a ponta da gola, conforme desenho anexo.
- 5.1.27.49 Barbatana: 7,5cm de comprimento, 1 cm de largura, composição 40% POLIESTIRENO e 60% BORRACHA, cor branca ou transparente.
- 5.1.26.50 Mangas: longa, proporcional ao manequim, com punho entretelado e fechado através de 01(um) botão e 01(um) caseado. Medidas e formato do punho e da carcela conforme desenho.
- 5.1.27.51 Bolsos: 02 (dois) bolsos na frente, na altura do peito, chanfrado, com 11,0cm de largura e 13,0cm de profundidade, com uma prega macho (vertical) medindo 4,0cm de largura, fixado com pesponto duplo em todo o contorno e travete nas extremidades da abertura. Bolso coberto por portinhola com 11,0cm de largura 6,0cm de altura, reta, forrada internamente com entretela, fechado por 01 (um) botão. Portinhola com pesponto duplo em todo o contorno, travete nas extremidades. Portinhola do bolso esquerdo com abertura de 2,5cm na costura para passagem da caneta e com travete nas extremidades.
- 5.1.27.52 Frente e costas: Com pences, as partes anteriores e posteriores terão forma ligeiramente acinturadas. Abertura frontal, com vista dupla, tipo italiana (vista superior e inferior), medindo 3,0cm de largura com pesponto de 2 mm nas extremidades. A frente será fechada por 07 (sete) botões, sendo o primeiro botão fixado no pé de gola, o segundo a 7,0 cm distante do primeiro e os demais distribuídos em espaços iguais. Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, próximo à bainha.
- 5.1.27.53 Costuras: o fechamento lateral, junção de ombro, união e fechamento de mangas devem ser



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

efetuados com máquina interlock 02 (duas) agulhas de 05 (cinco) fios, bitola 0,7cm.

5.1.27.54 Barra: corte levemente arredondado, bainha enfraldada com 7 mm.

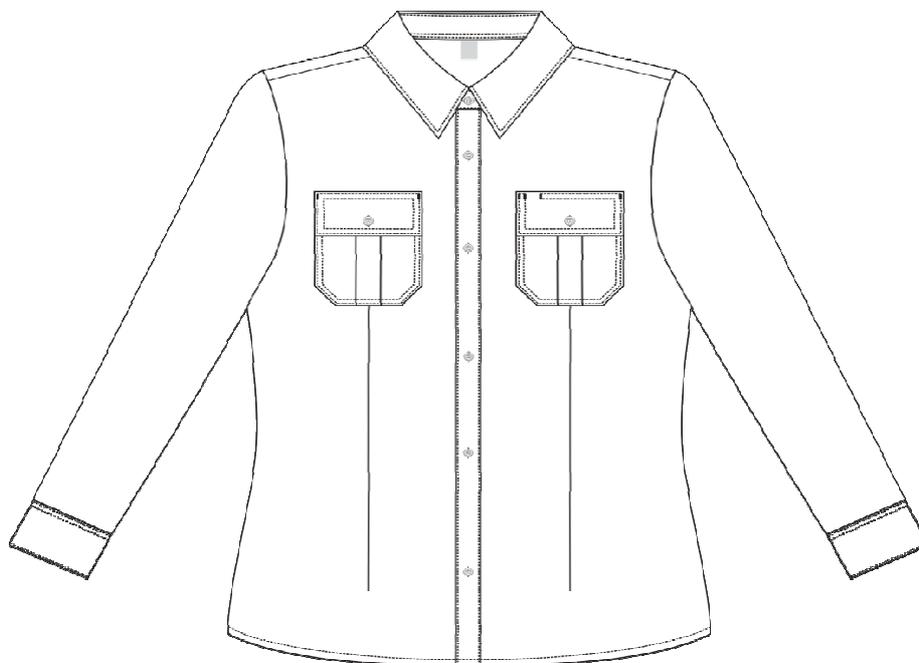
5.1.27.55 Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada internamente na parte central do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar.

5.1.27.56 Grade de medidas:

	NUMERAÇÃO	01	02	03	04	05	06
ITENS	Tolerância das medidas						
Colarinho	De -0,5 a +0,5cm	34	36	38	40	42	44
Tórax	De -1 a +1 cm	44	48	52	56	60	64
Espalda	De -1 a +1 cm	37	39	41	43	45	47
Manga Longa (com punho)	De -1 a +1	59	60	61	62	63	63,5
Comprimento total (com bainha feita)	De -1 a +2	64	66	68	70	72	74

5.1.27.57 Desenho técnico.

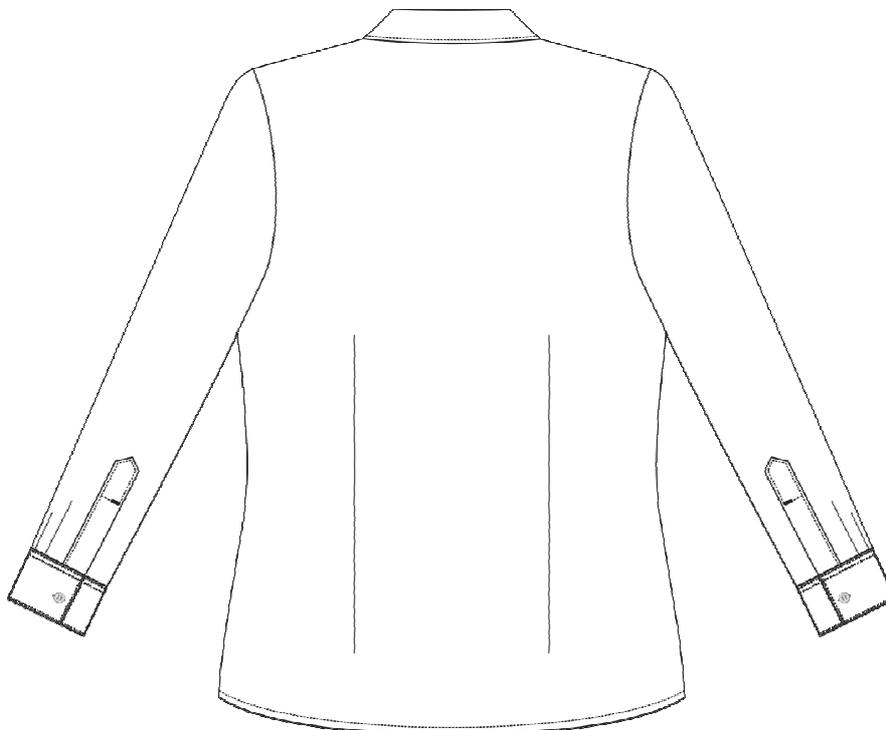
5.1.27.58 Detalhamento da peça:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02



5.1.28 Camisa Projeto Cidadão Consciente:

5.1.28.1 Camiseta Projeto Cidadão consciente:

5.1.28.1.1 Descrição técnica:

5.1.28.1.1.1 Camiseta em malha sublimática, 96% poliéster, 4% elastano.

5.1.28.1.1.2 Com uma estampa na frente e uma nas costas, conforme termo de referência;

5.1.28.1.1.3 Cor: branca;

5.1.28.1.1.4 Manga curta, sem punho;

5.1.28.1.1.5 Gola redonda;

5.1.28.1.1.6 As costuras deverão ser overlocadas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento da malha;

5.1.28.1.1.7 Aviamento: Linha para overlock 100% poliéster texturizado, costura reta, e da cor do tecido.

5.1.28.2 Desenhos e estampas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**FRENTE**



**COSTAS**



5.1.29 Coletes Socorrista Modelo Novo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

5.1.29.1 Tecido: Cordura 500;

5.1.29.2 Cor: Shart Green/Pantone13/0535TTX (AMARELO FLUORESCENTE);

5.1.29.3 Dimensões (TAMANHO ÚNICO):

5.1.29.3.1 Altura: 70 cm;

5.1.29.3.2 Largura na extremidade inferior: 54 cm;

5.1.29.3.3 Largura na altura do tórax: 50 cm;

5.1.29.3.4 Ombros: 17 cm.

**5.1.29.4 Características Técnicas:**

5.1.29.4.1 Estrutura: Parte frontal do colete unida à parte posterior na altura dos ombros; parte frontal bipartida (corte vertical), sendo a união das duas partes realizadas por meio zíper; nas laterais. A parte frontal do colete une-se a parte posterior através de três tiras de nylon reguláveis; zíper na cor preta, tipo plástico grosso (tratora do), com cadarço 100% poliéster, cursor reversível em metal, também na cor preta, com trava automática;

5.1.29.4.2 Tiras de Nylon: Cor Preta; posicionamento fixado na face interna do colete, uma logo abaixo da cava do braço, uma na extremidade inferior do colete e uma ao centro do mesmo, em posição equidistante às demais; regulagem para viabilizar o tamanho do colete, as tiras de nylon devem possuir 15 cm de comprimento nas laterais, de ambos os lados, disporem de fivelas de nylon;

5.1.29.4.3 Bolsos Frontais: dois bolsos na porção inferior do Colete, um de cada lado (centralizados), medindo 30x23x3cm, subdivididos em dois compartimentos, um anterior, com uma abertura frontal através de zíper (especificação contida no inciso e um posterior, com abertura através de sistema de ganchos e argolas (Velcro); um bolso na porção superior esquerda do Colete, medindo 14.5x14). 5 cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura para acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso deverá ser fixada a LOGOMARCA do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, serigrafada sobre vinil branco e protegido por PVC cristal, medindo 10x10cm; hum bolso na porção superior direita do colete, medindo 14.5x14. 5 cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

compartimento com 2,5cm de largura para acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegido por PVC cristal, medindo 10x10cm;

5.1.29.4.4 Faixas Retro reflexivas micro prisma, cristal com fundo branco isolado; duas faixas retro reflexivas na parte frontal superior do colete, fixadas logo acima dos bolsos superiores, medindo 14.5x7cm; duas faixas retro reflexivas na parte frontal inferior do colete fixada sobre os bolsos inferiores, medindo 18x7cm; duas faixas retro reflexivas nas costas do colete, uma fixada em sua porção superior e outra fixada em sua porção inferior, ambas medindo 28x7cm;

5.1.29.4.5 Identificação Institucional: nas costas do colete, acima da faixa retro reflexiva de sua porção superior, deverá ser fixada, em adesivo refletivo na cor prata, centralizado, o nome “BOMBEIRO MILITAR”, em letra tipo “ARIAL BLACK”, negrito e maiúsculo, com 5 cm de altura, sendo uma palavra em cada linha, com intervalo de 1 cm; Identificação da Atividade de APH: também nas costas do colete, entre as faixas refletivas, deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal, medindo 17x17cm.

5.1.30 Camisa Branca para os Cursos Básico e Avançado de Atendimento a Emergências CBAE e CAAE

5.1.30.1 Brasão do Bombeiro Comunitário do Estado de Santa Catarina, com dimensões de 9 cm por 9 cm, postado na altura do peito esquerdo.

5.1.30.2 Inscrição conforme o curso nas costas, “Curso Básico de Atendimento”, ou “Curso Avançado de Atendimento”, em arco, com a inscrição “Emergências” na base, caracteres na cor preta com 3 cm de altura e ainda, a inscrição “CBAE” ou “CAAE” no centro do arco, com caracteres em caixa alta na cor preta com 8 cm de altura.

5.1.30.3 Bandeira do Estado de SC, ou do Município da OBM, nas dimensões de 8x6 cm na manga direita, postada a 5 cm da costura da manga com o ombro, com a inscrição “Santa Catarina”, ou o nome do “Município”, com caracteres na cor branca com 1cm de altura, postado a 1/2 cm abaixo da bandeira.

5.1.30.4 Logo do CBMSC em formato 3D com 08 cm de diâmetro, postada na manga esquerda a 5 cm da costura da manga com o ombro, localizando a inscrição “Emergência 193” com caracteres na cor branca com 1cm de altura, postado a 1/2 cm abaixo.

5.1.30.5 Tecidos e complementos: conforme especificação;

5.1.30.6 Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho das peças.

5.1.30.6.1 Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim. Apresentar amostra tamanho M.

5.1.30.7 Camiseta manga curta em meia malha fio 30/1 na cor Branca;

5.1.30.8 Características do tecido;

5.1.30.9 Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC);

5.1.30.10 Iluminante D65/10°:

5.1.30.10.1 L\* 35,80;

5.1.30.10.2 a\* 53,80;

5.1.30.10.3 b\* 25,30.

5.1.30.11 o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,5;

5.1.30.12 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):

5.1.30.12.1 Algodão: 50%;

5.1.30.12.2 Poliéster: 50%;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.1.30.13 Tolerância: +/-3%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.
- 5.1.30.14 Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m<sup>2</sup>.
- 5.1.30.15 Tolerância: +/-5%.
- 5.1.30.16 Densidade (NBR 12060/91):
- 5.1.30.16.1 Cursos - 25;
- 5.1.30.16.2 Colunas - 16;
- 5.1.30.17 Tolerância: +/-3%.
- 5.1.30.18 Título fio (NBR 13216/94) - 30 NE.
- 5.1.30.19 Tolerância: +/-5%.
- 5.1.30.20 Solidez a lavagem (60°C - NBR ISO 105 C06 C1S):
- 5.1.30.20.1 Migração algodão = 4 no mínimo;
- 5.1.30.20.2 Alteração = 5 no mínimo.
- 5.1.30.21 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
- 5.1.30.21.1 Ácido = 5 no mínimo;
- 5.1.30.21.2 Alcalino = 5 no mínimo.
- 5.1.30.22 Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07):
- 5.1.30.22.1 Seco = 4/5 no mínimo;
- 5.1.30.22.2 Úmido = 4 no mínimo. 3.4.5.14.
- 5.1.30.23 Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC):
- 5.1.30.23.1 Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo;
- 5.1.30.23.2 Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo;
- 5.1.30.23.3 Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo;
- 5.1.30.23.4 Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo.
- 5.1.30.24 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC):
- 5.1.30.24.1 Migração algodão = 3/4 no mínimo;
- 5.1.30.24.2 Alteração = 3/4 no mínimo.
- 5.1.30.25 Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:
- 5.1.30.25.1 Nota = 4/5 no mínimo.
- 5.1.30.26 Encolhimento (NBR 10320, lavagem 40°C, secagem tambor rotativo a 65°C):
- 5.1.30.26.1 Comprimento = +/- 4%;
- 5.1.30.26.2 Largura = +/- 4%.
- 5.1.30.27 Solidez a água (NBR ISO 105 E 01):
- 5.1.30.27.1 Migração = 4/5 no mínimo;
- 5.1.30.27.2 Alteração = 4/5 no mínimo.
- 5.1.30.28 Teste de solidez na serigrafia:
- 5.1.30.28.1 Solidez a lavagem (60 °C - NBR ISO 105 C06 C1S).
- 5.1.30.28.2 Migração algodão = 5 no mínimo;
- 5.1.30.28.3 Alteração = 5 no mínimo.
- 5.1.30.29 Resistência a formação de pilling: 50 - 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo.
- 5.1.30.30 Descrição da camiseta vermelha gola redonda:
- 5.1.30.30.1 Linha: na cor do tecido, em 100% poliéster;
- 5.1.30.30.2 Ombro com caída de 2 cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de -0,5cm à +0,5cm). Pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);
- 5.1.30.30.3 Costuras união de ombro, junção de manga, união de manga e laterais em overlock;
- 5.1.30.30.4 Decote redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock com emenda na parte central das costas, com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.30.30.5 Barra com 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido; e

5.1.30.30.6 Mangas com barra de 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

5.1.30.31 Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo:

5.1.30.31.1 Com indicativo do manequim; e

5.1.30.31.2 Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.

5.1.30.32 Serigrafia:

5.1.30.32.1 Frente: na altura do peito esquerdo o brasão do BC/SC, estampado nas cores padrão conforme desenho técnico (figura 2); e

5.1.30.32.2 Logomarca do BC/SC de 9,0cm de diâmetro (figura 2), serigrafada no lado esquerdo na altura do peito, localizada conforme tabela de medidas.

5.1.30.33 Tabela de medidas para localização da estampa frontal:

5.1.30.33.1 Medidas em centímetros.

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De +/-1	17	18	19	20	21	22
B	De +/-0,5	3,5	04	4,5	05	5,5	06

5.1.31 Camiseta Vermelha Bombeiro Mirim Gola Redonda

5.1.31.1 Tecido e complementos: de acordo com as descrições nos itens seguintes.

5.1.31.2 Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

5.1.31.3 Apresentar amostra no tamanho M infantil.

5.1.31.4 Tecido em meia malha fio 30/1 na cor vermelha padrão CBMSC;

5.1.31.5 Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC);

5.1.31.6 Iluminante D65/10°;

5.1.31.6.1 L\* 35,80;

5.1.31.6.2 a\* 53,80;

5.1.31.6.3 b\* 25,30.

5.1.31.6.4 DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,5;

5.1.31.7 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):

5.1.31.7.1 Algodão: 50%;

5.1.31.7.2 Poliéster: 50%;

5.1.31.7.3 Tolerância: +/-3%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.

5.1.31.8 Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m<sup>2</sup>.

5.1.31.9 Tolerância: +/-5%.

5.1.31.10 Densidade (NBR 12060/91):

5.1.31.10.1 cursos - 25;

5.1.31.10.2 colunas - 16;

5.1.31.10.3 tolerância: +/-3%.

5.1.31.11 Título fio (NBR 13216/94) - 30 NE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.1.31.12 Tolerância: +/-5%.
- 5.1.31.13 Solidez a lavagem (60°C - NBR ISO 105 C06 C1S):
- 5.1.31.13.1 Migração algodão = 4 no mínimo;
- 5.1.31.13.2 Alteração = 5 no mínimo.
- 5.1.31.14 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
- 5.1.31.14.1 Ácido = 5 no mínimo;
- 5.1.31.14.2 Alcalino = 5 no mínimo.
- 5.1.31.15 Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07):
- 5.1.31.15.1 Seco = 4/5 no mínimo;
- 5.1.31.15.2 Úmido = 4 no mínimo.
- 5.1.31.16 Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC):
- 5.1.31.16.1 Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo;
- 5.1.31.16.2 Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo;
- 5.1.31.16.3 Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo;
- 5.1.31.16.4 Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo.
- 5.1.31.17 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC):
- 5.1.31.17.1 Migração algodão = 3/4 no mínimo;
- 5.1.31.17.2 Alteração = 3/4 no mínimo.
- 5.1.31.18 Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:
- 5.1.31.18.1 Nota = 4/5. No mínimo.
- 5.1.31.19 Encolhimento (NBR 10320, lavagem 40°C, secagem tambor rotativo a 65°C):
- 5.1.31.19.1 Comprimento = +/- 4%;
- 5.1.31.19.2 Largura = +/- 4%.
- 5.1.31.20 Solidez a água (NBR ISO 105 E 01):
- 5.1.31.20.1 Migração = 4/5 no mínimo;
- 5.1.31.20.2 Alteração = 4/5 no mínimo.
- 5.1.31.21 Teste de solidez na serigrafia:
- 5.1.31.21.1 Solidez a lavagem (60 °C - NBR ISO 105 C06 C1S).
- 5.1.31.21.2 Migração algodão = 5 no mínimo;
- 5.1.31.21.3 Alteração = 5 no mínimo.
- 5.1.31.22 Resistência à formação de pilling: 50 - 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo.
- 5.1.31.23 Detalhamentos da peça.
- 5.1.31.24 Aviamentos:
- 5.1.31.24.1 Linha: na cor do tecido, em 100% poliéster;
- 5.1.31.24.2 Ombro com caída de 2 cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de -0,5cm à +0,5cm).
- 5.1.31.24.3 Pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);
- 5.1.31.25 Costuras união de ombro, junção de manga, união de manga e laterais em overlock;
- 5.1.31.26 Decote redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock com emenda na parte central das costas, com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);
- 5.1.31.27 Barra com 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7mm).
- 5.1.31.27.1 A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido; e
- 5.1.31.28 Mangas com barra de 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.
- 5.1.31.29 Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo:
- 5.1.31.29.1 Com indicativo do manequim; e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.31.29.2 Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição o tecido e instruções de lavagem.

5.1.31.30 serigrafia:

5.1.31.30.1 Frente: na altura do peito esquerdo o brasão do Bombeiro Mirim, estampado nas cores padrão conforme desenho técnico (figura 1); e

5.1.31.30.2 Logomarca do Bombeiro Mirim de 9,0cm de diâmetro (figura 1), serigrafada no lado esquerdo na altura do peito, localizada conforme tabela de medidas.

5.1.31.31 Tabela de medidas para localização da estampa frontal:

5.1.31.31.1 Medidas em centímetros.

5.1.31.32 Nas costas da camiseta deverá vir serigrafada escrito Corpo de Bombeiros Militar em arco e abaixo Bombeiro Mirim em linha reta.

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De +/-1	17	18	19	20	21	22
B	De +/-0,5	3,5	04	4,5	05	5,5	06

5.1.32 Bandeira de Santa Catarina

5.1.32.1 A bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha na cor branca sobre a faixa branca.

5.1.32.2 Características para confecção da bandeira do Estado de Santa Catarina:

5.1.32.2.1 Fios 100% poliéster;

5.1.32.2.2 Colorida, centralizada pela junção de ombro;

5.1.32.2.3 Tecida em tafetá (referência Hacco Etiquetas);

5.1.32.2.4 Fios 100 % poliéster;

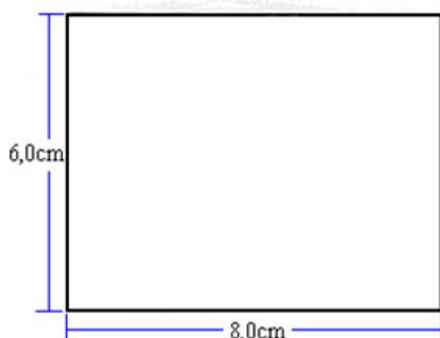
5.1.32.2.5 Fundo - tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;

5.1.32.2.6 Urdume - 100 dtex;

5.1.32.2.7 Trama de fundo - 76 dtex;

5.1.32.2.8 Figura (inscrição/ desenhos) - 76 e 50 dtex; bandeira - acabamento engomagem e corte dobra nos lados; medidas acabadas 6,0-largura x 8,0- comprimento.

5.1.32.2.9 Desenho Técnico:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.33 Bandeira do município de Gaspar

5.1.33.1 A bandeira deverá ser costurada com linha na cor branca sobre a faixa branca e com linha na cor amarela sobre a faixa amarela.

5.1.33.2 Características para confecção da bandeira do município de Gaspar:

5.1.33.2.1 Fios 100% poliéster;

5.1.33.2.2 Colorida, centralizada pela junção de ombro;

5.1.33.2.3 Tecida em tafetá (referência Hacco Etiquetas);

5.1.33.2.4 Fios 100 % poliéster;

5.1.33.2.5 Fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;

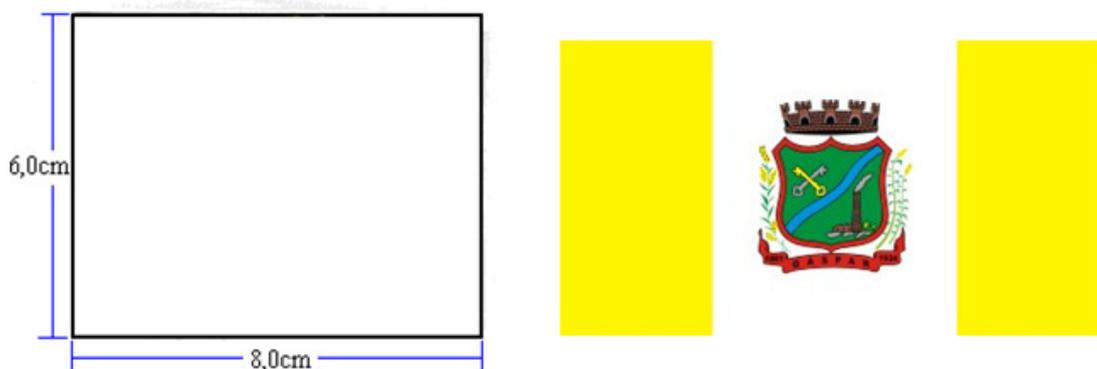
5.1.33.2.6 Urdume – 100 dtex;

5.1.33.2.7 Trama de fundo – 76 dtex;

5.1.33.2.8 Figura (inscrição/ desenhos) – 76 e 50 dtex; bandeira – acabamento engomagem e corte dobra nos lados;

5.1.33.2.9 Medidas acabadas 6,0-largura x 8,0- comprimento.

5.1.33.3 Desenho técnico:



**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte da Secretaria/Órgão requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo aos prazos de fornecimento estabelecidos no Edital.

II - Entregar os materiais que possuem Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos;

III - Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Gaspar ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a *Prefeitura Municipal de Gaspar* de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE G A S P A R**

CNPJ 83.102.244/0001-02

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**FELIPE JULIANO BRAZ**

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

**TODOS OS ITENS SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

Item	Descritivo	Quantidade	V. Unitário Máximo	V. Unitário Cotado	Marca
01	Calça operacional feminina padrão CBMSC.	02	R\$ 154,90	R\$ ____	Marca: ____
02	Calça operacional masculina padrão CBMSC.	45	R\$ 154,90	R\$ ____	Marca: ____
03	Camisa operacional (gandola) feminina padrão CBMSC.	01	R\$ 202,83	R\$ ____	Marca: ____
04	Camisa operacional (gandola) masculina padrão CBMSC.	25	R\$ 202,83	R\$ ____	Marca: ____
05	Cobertura bico de pato operacional padrão CBMSC.	22	R\$ 35,50	R\$ ____	Marca: ____
06	Camiseta vermelha gola redonda padrão CBMSC.	80	R\$ 36,93	R\$ ____	Marca: ____
07	Bota modelo padrão CBMSC.	30	R\$ 53,75	R\$ ____	Marca: ____
08	Camisa vermelha gola polo padrão CBMSC.	20	R\$ 58,33	R\$ ____	Marca: ____
09	Sandália.	25	R\$ 23,93	R\$ ____	Marca: ____
10	Camiseta Regata branca padrão CBMSC.	50	R\$ 30,83	R\$ ____	Marca: ____
11	Calção vermelho padrão CBMSC para oficiais.	05	R\$ 45,67	R\$ ____	Marca: ____
12	Calção vermelho padrão CBMSC	45	R\$ 41,93	R\$ ____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	para praças.				
13	Fivela para cinto padrão CBMSC.	20	R\$ 24,00	R\$ ____	Marca: ____
14	Tarjeta de identificação (nome) em tecido operacional.	30	R\$ 14,67	R\$ ____	Marca: ____
15	Calça operacional feminina padrão BC.	30	R\$ 150,23	R\$ ____	Marca: ____
16	Calça operacional masculina padrão BC.	15	R\$ 150,23	R\$ ____	Marca: ____
17	Camisa operacional (gandola) feminina padrão BC.	30	R\$ 191,17	R\$ ____	Marca: ____
18	Camisa operacional (gandola) masculina padrão BC.	15	R\$ 191,17	R\$ ____	Marca: ____
19	Cobertura bico de pato operacional padrão BC.	30	R\$ 35,95	R\$ ____	Marca: ____
20	Camiseta vermelha gola redonda padrão BC.	40	R\$ 35,97	R\$ ____	Marca: ____
21	Camisa social manga longa cor branca feminina padrão CBMSC.	10	R\$ 124,67	R\$ ____	Marca: ____
22	Camisa projeto cidadão consciente.	700	R\$ 48,97	R\$ ____	Marca: ____
23	Colete Socorrista CBMSC.	20	R\$ 166,33	R\$ ____	Marca: ____
24	Camisa Branca CAAE e CBAE.	700	R\$ 45,97	R\$ ____	Marca: ____
25	Camiseta vermelha bombeiro Mirim.	700	R\$ 45,90	R\$ ____	Marca: ____

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 73/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para Futuras Aquisições de Fardamento para o Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 73/2018.

1.2 Os licitantes registrados para os materiais cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo \_\_\_\_\_ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 73/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.1 A presente ATA vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Os materiais deverão ser entregues, mediante solicitações, conforme as necessidades do Município, em acordo com Anexo I do Edital.

4.2 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth Nº 75, Bairro Sete de Setembro, Gaspar.

**Horário de expediente:** das 13 horas às 19 horas.

PODERÁ SER SOLICITADA A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA EDITAL EM OUTROS LOCAIS, INDICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, DESDE QUE DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.5 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar  
Exercício 2018;*

## **6. RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte da Secretaria/Órgão requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo aos prazos de fornecimento estabelecidos no Edital.

II - Entregar os materiais que possuem Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos;

III - Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Gaspar ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Gaspar de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

execução do contrato.

XII - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **10. PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

f) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro (a)

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
EMPRESAS  
(com identificação/nome do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018**  
**MINUTA ATA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº SAF-...../2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GASPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA...**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos Pregão Presencial nº 73/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato as *Aquisições de Fardamento para o Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar*, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste contrato é ÚNICO.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 73/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

### 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

3.2 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, conforme item 5.2 deste Contrato.

### 4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

*Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar  
Exercício 2018;*

### 5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os materiais deverão ser entregues, mediante solicitações, conforme as necessidades do Município, em acordo com Anexo I do Edital.

5.2 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth Nº 75, Bairro Sete de Setembro, Gaspar.

**Horário de expediente:** das 13 horas às 19 horas.

PODERÁ SER SOLICITADA A ENTREGA DOS OBJETOS DESTES EDITAIS EM OUTROS LOCAIS, INDICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, DESDE QUE DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

5.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.4.1 Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.5 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

6.3 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

## **7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte da Secretaria/Órgão requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo aos prazos de fornecimento estabelecidos no Edital.

II - Entregar os materiais que possuem Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos;

III - Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Gaspar ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Gaspar de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **10. PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

### **11. RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **13. VALOR DO CONTRATO**

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de \_\_\_\_(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **14. FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018**

**Modelo 1**  
**Carta de Credenciamento**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_;

**CRENCIAMOS O (A):**

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- Formular propostas e firmar proposta de preços;
- Ofertar lances verbais;
- Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

**(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018**

**Modelo 2**  
**Declaração para Habilitação**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto à regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006<sup>1</sup>;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão

<sup>1</sup> CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018**

**Modelo 3**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018**

**Modelo 4**  
**Declaração de Idoneidade**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal